



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 009/2025 – EDITAL N° 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ - **UASG N°:** 453330

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da EMEB Professora Carolina Ribeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.931.024,16 (catorze milhões, novecentos e trinta e um mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒

MENOR PREÇO

☐

MAIOR DESCONTO

☐

POR ITEM

☐

POR GRUPO/LOTE

☒

GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒

ABERTO

☐

ABERTO E FECHADO

☐

**FECHADO
ABERTO**

E

PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS:

☐

SIM

☒

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.171/2022)

A Secretaria Municipal da Administração sediada à Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 e o Agente de Contratação, designado pela PORTARIA 47.210/2024, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.305/2022, tornam público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a se realizar:

DATA: 05/02/2026

HORA: 10H00MIN

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453330

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da EMEB Professora Carolina Ribeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contado a partir de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Início de Obras.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão as dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Será admitida a participação de **pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio**, conforme previsão constante do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observado o seguinte regramento:

a. As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica a **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados**.

b. As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar **documento de indicação da empresa líder**, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

c. Ressalvadas as comprovações relativas à **Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado**, na forma do [art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021](#), cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

3.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, **a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no item **3.2.a.** deste Termo de Referência

3.2.2. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente



3.2.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Descrição do Objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nesta licitação;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total do Objeto**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



6.11. Será a presente Concorrência Eletrônica processada em **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iniciais.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.21. Só poderá haver empate entre licitantes que tenham concorrido apenas com suas propostas iniciais (que não tenham formulado lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.2.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.2.6. Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis, a critério do Agente de Contratação mediante solicitação fundamentada do licitante no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

a. Proposta Comercial utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração.

b. Planilha de Preços Propostos (Anexo I-B), com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

c. Cronograma físico-financeiro (Anexo I-C), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.



6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Tratando-se o presente de **contratação de serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o Agente de Contratação efetuar diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija a realização de amostragem, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido instrumento, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso do licitante não realizar a amostragem dentro do prazo estabelecido ou em havendo sua reprovação, a proposta do licitante será Desclassificada.

7.16. Se a(s) amostragens(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de habilitação jurídica, devem os licitantes comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos ([arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



8.1.5. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.1.6. Sociedade por ações: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da Comprovação do Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

8.1.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação de regularidade quanto as obrigações fiscais e trabalhistas, devem os licitantes demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos ([arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.2.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.

8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas "a" e "d" do



parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor, **caso não conste no Cadastro do SICAF, ou, se estiver vencido.**

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA: Para fins de comprovação de qualificação, devem os licitantes demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos ([arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

8.3.5. Os índices constantes do item 8.3.4. serão calculados conforme segue:

ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILC = (AC / PC)

IE = $(PC + ELP / AT)$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

8.3.6. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item **8.3.5.**, mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. As exigências constantes do item **8.3.4. e 8.3.5.** limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.10. Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da apresentação da proposta escrita, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, ou ainda, pelo Balanço Patrimonial apresentado na forma do subitem **8.3.4** e seguintes, nos termos do art. 69, §4º da L.F. nº 14.133/2021.

8.3.11. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.): o Balanço e Demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

8.3.12. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para a prestação de serviços similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.



8.4.1.1. Os Atestados de desempenho descritos no item 8.4.1 deverão comprovar a **execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto**, [conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quant. Estimada	50 %
01	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	4092,38m ²	2046,19m ²
02	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	23,5m	11,75m
03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	50778,75kg	25389,375kg
04	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	1012,96m ³	506,48m ³
05	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	32917,14kg	16458,57kg
06	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO	2132,00m	1066,00m

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 8.4.1.1.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.5. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor.

8.4.1.6. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que dispõe ou disporá



caso se logre vencedora do certame a fim de contratar com a administração municipal, **de profissional devidamente inscrito no Conselho Profissional Competente, apto a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços**, na forma do [art. 67, I da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#) c/c **ACÓRDÃO TCU - Nº 2353/2024 / 2ª Câmara**.

8.4.1.7. A Declaração de que trata o subitem anterior, **deverá conter ainda o expresse compromisso do licitante em apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:**

a. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com prazo de validade em vigor;

b. Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica emitida em nome do aludido profissional, acompanhada da CAT (Certidão de Acervo Técnico), atestando a execução de serviços com características similares a aqueles que constituem as parcelas mais relevantes do objeto desta contratação, conforme disposições constantes do item 13.5.1.1. deste Termo de Referência.

c. Documento idôneo que constitua o compromisso assumido pelo Responsável Técnico indicado perante a licitante, podendo ser: **carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa ou declaração de contratação futura**, na forma do *ACÓRDÃO TCU - Nº 2353/2024 / 2ª Câmara*.

8.4.1.8. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, disporá quando da assinatura do contrato de, no mínimo, o pessoal e os equipamentos discriminados no Memorial Descritivo.

8.4.1.9. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, promoverá a deposição final dos resíduos provenientes das obras e serviços em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado para a destinação de resíduos, em estrita observância as regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes.

8.4.1.10. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, as exigências de qualificação técnica constantes do item 8.4. e subitens, **deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por meio de ao menos uma de suas consorciadas, de**



forma isolada, ou, pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das consorciadas.

8.5. DA VISTORIA TÉCNICA

8.5.1. Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar Declaração timbrada e subscrita por representante legalmente constituído, atestando o pleno conhecimento do local, das condições estruturais das edificações eventualmente existentes e demais aspectos técnicos que guardem pertinência para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, conforme preceitua o art. 63, §2º da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.5.2. É assegurado a todos os licitantes o direito de realizarem vistoria prévia junto as dependências dos locais onde os serviços serão executados a fim de tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone **(11) 4634-8830** ou pelo email **protocolo.obras@poa.sp.gov.br**.

8.5.3. A vistoria será acompanhada por servidor responsável, e, após a visita nas dependências dos próprios públicos selecionados pelo interessado, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras públicas o Termo de Vistoria Técnica, que poderá ser apresentado em conjunto a Declaração de que trata o item 8.5.1.

8.5.4. Não serão admitidas alegações posteriores que remontem a inviabilidade técnica relacionada aos locais ou as instalações em que os serviços serão executados pelo contratado, quando este optou em não realizar a vistoria técnica.

8.5.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante.



8.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

8.6.3. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6.4. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.7.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.7.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

8.7.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.6.

8.7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.7.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.7.22. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.23. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.24. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, situada à Av. Brasil nº 198 – centro – Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação promoverá o encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior ou àquela que disponha de competência delegada, que



no caso de concordância com os atos praticados, procederá a adjudicação e a homologação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.5.1. Certidão **atualizada** de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

11.5.2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

11.5.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.5.4. Sicafe atualizado ou;

11.5.5. Certidão Conjunta de Débitos **atualizada**, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.5.6. Certidão comprobatória de regularidade **atualizada** relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



11.5.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizada.

11.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO III**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail **licita.11@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/>.

15.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT - Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico – composto de: Memorial Descritivo, Planilha de Preços propostos e Cronograma de Desembolso Estimado por período

ANEXO II – Minuta de Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 -
76º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
- Prefeito Municipal -



– ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO –
Concorrência Eletrônica nº009/2025
Processo nº12.171/ 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEB PROFESSORA CAROLINA RIBEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

LOCALIZAÇÃO: RUA FORMOSA, 220 - VILA BANDEIRANTES, POÁ - SP, 08559-410

Coordenadas Geográficas:

Latitude: -23.5186042°

Longitude: -46.3359598°

1.JUSTIFICATIVA

A construção da **Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Carolina Ribeiro** se faz necessária diante da crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, especialmente nas etapas da educação infantil e ensino fundamental. O município vem apresentando aumento populacional em seus bairros, o que resulta diretamente na necessidade de ampliação da infraestrutura educacional.

Atualmente, a rede de ensino encontra-se com salas de aula superlotadas, ocasionando dificuldades no atendimento pedagógico adequado e comprometendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. A nova unidade escolar proporcionará a descentralização do atendimento, diminuindo a necessidade de deslocamento dos alunos para outras localidades e garantindo acesso mais democrático e equitativo à educação.

O projeto da EMEB Professora Carolina Ribeiro foi concebido para atender integralmente às normas de acessibilidade, segurança e conforto, com ambientes pedagógicos modernos, espaços administrativos funcionais e áreas de convivência e lazer, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças.

Assim, a construção da nova escola representa investimento estratégico do Município, alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à educação de qualidade, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores sociais e educacionais da comunidade atendida.

2.RECOMENDAÇÕES INICIAIS:



2.1. Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas na planilha quantitativa.

A obra em questão refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEB CAROLINA RIBEIRO**

2.2. Realizar uma análise detalhada do local da obra, levando em consideração aspectos como topografia, tipo de solo, pluviosidade, e características do terreno. E, também, identificar as necessidades específicas de drenagem na área, como pontos de alagamento, escoamento inadequado de água, e áreas de risco de erosão. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).
- E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

2.3. A CONTRATADA deverá recolher o Atestado de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

2.4. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra.

2.5. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.6. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

2.7. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.8. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou



norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

2.9. O local da implantação da obra não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

2.10. Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.11. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada.

3. DOS SERVIÇOS INICIAIS

3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA - 1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM SER EXECUTADOS

4.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1.1 LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE - Será medida pela área efetivamente limpa (m²), de acordo com as dimensões indicadas em projeto. O item remunera a execução de limpeza mecanizada geral do terreno, incluindo a remoção da cobertura vegetal e a retirada de troncos com diâmetro de até 10 cm. Estão incluídos no preço a mobilização e desmobilização de máquinas, combustível, operador, mão de obra auxiliar e equipamentos necessários, além do corte, destoca e preparo da área. Os



materiais resultantes da limpeza deverão ser dispostos em local determinado no interior da área da obra, não incluindo transporte externo.

4.1.2CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM - Será medida por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un). O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 5 cm até 15 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

4.1.3CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM - 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

4.1.4CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>60CM<100CM - 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 60 cm até 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

4.1.5DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL - 1) Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.6RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO -

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

- a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;



c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.7RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL –

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.8RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA –

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.9DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – Será medida pela área efetivamente demolida (m²), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera a execução da demolição de alvenaria de qualquer tipo de bloco, realizada de forma mecanizada, sem aproveitamento do material resultante. Estão incluídos no preço a mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas e máquinas, além da mão de obra necessária para execução do serviço. O entulho resultante deverá ser acondicionado em local previamente definido no interior da área da obra, não incluindo transporte externo.

4.1.10RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS –

1) Será medido por área de forro retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.11DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO –

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento

cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.12RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA –



- 1) Será medido por peso, de aço, da estrutura retirada (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada completa de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.13RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL –

- 1) Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guardacorpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.1.14TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM –

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.15TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE –

- 1) Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).
- 2) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

Conversão de acordo com a NBR 6120

- a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;
- b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;
- c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

4.1.16TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM –

- 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as



exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.17 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA –

- 1) Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.
- 2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

5. CANTEIRO DE OBRAS

5.1.1 TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO –

- 1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa.

5.1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² -

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

5.1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² -

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².



5.1.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² -

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

5.1.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M² -

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para guarita simples, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,60 m².

5.1.6 ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA – Será medida por unidade (un) instalada, conforme dimensões e especificações de projeto. O item remunera a execução da entrada aérea de energia elétrica e telefone, com capacidade de 13 a 16 kVA, incluindo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários. Estão incluídos no preço: montagem de poste padrão, ramal de ligação aérea, isoladores, suportes, eletrodutos, conexões, ferragens, aterramento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado de acordo com as normas da concessionária local e normas técnicas vigentes.

5.1.7 HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4" – Será medido por unidade (un) instalada, conforme especificações de projeto. O item remunera a execução do cavalete de entrada padrão, em tubo de 3/4", destinado à ligação de água junto à rede pública. Estão incluídos no preço: fornecimento e instalação de tubos, conexões, registros, suportes e demais acessórios necessários, além da mão de obra qualificada para montagem.

5.1.8 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO – 1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontalotes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1 EQUIPE PERMANENTE

6.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – O item remunera a disponibilização de profissional Engenheiro Civil Júnior, com encargos sociais e trabalhistas complementares, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e



controle técnico das atividades da obra. Estão incluídos no preço: salário, encargos, benefícios, equipamentos de proteção individual e demais custos indiretos vinculados à função.

6.1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – O item remunera a disponibilização de Mestre de Obras, com encargos sociais e trabalhistas complementares, responsável pela coordenação direta das equipes de campo e acompanhamento da execução conforme projeto. Estão incluídos no preço: remuneração, encargos, benefícios, EPI e custos indiretos.

6.1.3 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – O item remunera a disponibilização de Encarregado Geral de Obras, com encargos complementares, responsável pelo planejamento e distribuição das frentes de serviço, garantindo a execução conforme cronograma. Estão incluídos no preço: remuneração, encargos, benefícios, EPI e custos indiretos.

6.1.4 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – O item remunera a disponibilização de Vigia Diurno, com encargos complementares, para execução dos serviços de vigilância e controle de acesso da obra em horário diurno. Estão incluídos no preço: remuneração, encargos, benefícios, EPI e custos indiretos.

6.1.5 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – O item remunera a disponibilização de Engenheiro Civil Sênior, com encargos sociais e trabalhistas complementares, responsável pela coordenação técnica, tomada de decisão e supervisão de equipes multidisciplinares. Estão incluídos no preço: remuneração, encargos, benefícios, EPI e custos indiretos.

6.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

6.2.1 CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA) – Será medido por ensaio (un), conforme quantidade de corpos de prova especificada em projeto e normas técnicas. O item remunera a realização dos ensaios de ruptura à compressão em laboratório, para verificação do fck do concreto utilizado na obra. Estão incluídos no preço: coleta, transporte dos corpos de prova e emissão de laudos técnicos.

6.2.2 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO PARA MOLDAGEM E/OU COLETA DOS CORPOS DE PROVA DE CONCRETO – Será medido por mobilização (un). O item remunera a mobilização de equipe técnica e equipamentos para a moldagem e/ou coleta dos corpos de prova de concreto em campo. Inclui no preço: deslocamento, materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários.

6.2.3 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO MOLDAGEM DE CORPO DE PROVA – Será medido por corpo de prova moldado (un). O item remunera a execução da moldagem de corpos de prova do concreto em campo, de acordo com as normas técnicas



vigentes. Inclui: fôrmas cilíndricas, adensamento, identificação, acondicionamento inicial e registro.

6.2.4 AÇO - ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS – Será medido por ensaio (un), conforme quantidade determinada em projeto. O item remunera a realização de ensaios de tração em barras de aço, em laboratório, para verificação da conformidade do material com as especificações. Estão incluídos no preço: coleta das amostras, transporte, execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos.

6.2.5 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO – Será medido por ensaio (un), conforme quantidade prevista em projeto. O item remunera a realização de ensaios de compactação em laboratório, segundo normas técnicas vigentes (ex.: Proctor Normal ou Modificado), para controle de qualidade dos serviços de terraplenagem. Inclui: coleta de amostras, transporte, execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos.

7. INFRAESTRUTURA

7.1 ESCOLA - BLOCOS, VIGAS E BALDRAME

7.1.1 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) F_{yk} = 500 MPa - 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

7.1.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) F_{yk} = 600 MPa - 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_{yk} igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

7.1.3 CONCRETO USINADO, F_{ck} = 30 MPa - PARA BOMBEAMENTO - 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

7.1.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO - 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).



2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

7.1.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M – 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

7.1.6 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR - 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

7.1.7 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM – 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7.1.8 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA – 1) Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

7.1.9 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO – 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.



7.1.10LASTRO DE BRITA – Será medido pelo volume acabado (m^3), de acordo com as dimensões indicadas em projeto. O item remunera a execução do lastro de brita, compreendendo o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento e compactação da camada de brita, conforme especificações técnicas. Estão incluídos no preço: mão de obra, equipamentos, ferramentas, fornecimento da brita, transporte interno, execução do nivelamento e compactação até atingir a espessura e densidade previstas em projeto. O serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis e garantir superfície regular para o recebimento das etapas subsequentes da obra.

7.2QUADRA - BLOCOS, VIGA E BALDRAME

7.2.1ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

7.2.2ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_yk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

7.2.3CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

7.2.4LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

7.2.5ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M – 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m^3).



2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

7.2.6 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM – 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7.2.7 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

7.2.8 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA –

1) Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

7.2.9 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando

áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da

forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

7.2.10 LASTRO DE BRITA – Será medido pelo volume acabado (m³), de acordo com as dimensões indicadas em projeto. O item remunera a execução do lastro de brita, compreendendo o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento e compactação



da camada de brita, conforme especificações técnicas. Estão incluídos no preço: mão de obra, equipamentos, ferramentas, fornecimento da brita, transporte interno, execução do nivelamento e compactação até atingir a espessura e densidade previstas em projeto. O serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis e garantir superfície regular para o recebimento das etapas subsequentes da obra.

7.3 RESERVATÓRIO

7.3.1 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

7.3.2 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO –

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

7.3.3 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

7.3.4 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M –

1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

7.3.5 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM – 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno



do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7.3.6 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA –

- 1) Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.
- 2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

7.3.7 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO -

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

7.3.8 LASTRO DE BRITA – Será medido pelo volume acabado (m³), de acordo com as dimensões indicadas em projeto. O item remunera a execução do lastro de brita, compreendendo o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento e compactação da camada de brita, conforme especificações técnicas. Estão incluídos no preço: mão de obra, equipamentos, ferramentas, fornecimento da brita, transporte interno, execução do nivelamento e compactação até atingir a espessura e densidade previstas em projeto. O serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis e garantir superfície regular para o recebimento das etapas subsequentes da obra.

8. FUNDAÇÕES ESPECIAIS

8.1 GERAL

8.1.1 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO –

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca tipo hélice contínua em solo (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca tipo hélice contínua em solo.

- **PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80M3 –** Será medida por hora efetivamente trabalhada (h), conforme registro em boletim de medição. O item remunera a



disponibilização de pá carregadeira de pneus, com capacidade de 1,80 m³, destinada a serviços de movimentação, carga e descarga de materiais diversos. Estão incluídos no preço: operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização do equipamento, bem como todos os encargos incidentes. O serviço deverá ser executado conforme as normas de segurança e procedimentos técnicos aplicáveis, garantindo produtividade e eficiência nas operações.

8.2. ESCOLA - HÉLICE CONTÍNUA

8.2.1. ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO – 1) Será medido por comprimento determinado pela profundidade entre o nível do terreno e a cota inferior da estaca (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução da estaca tipo hélice contínua, para diâmetro de 35 cm, compreendendo os serviços: perfuração com equipamento especial à rotação em solo, com sistema de monitoramento; injeção de concreto bombeável, por meio de bomba de injeção tipo estacionária ou móvel, com a capacidade de bombeamento mínimo de 20 m³ / h e pressão superior a 6 MPa, até 50 cm além da cota de arrasamento; colocação da armadura; preparação da cabeça das estacas ou corte das mesmas, para incorporá-las aos blocos de fundação; não remunera o fornecimento da armadura montada, do concreto usinado bombeável, de acordo com as especificações do projeto das estacas e a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora.

8.2.2. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

8.2.3. CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA – Será medido pelo volume efetivamente aplicado (m³), conforme dimensões e quantidades indicadas em projeto e registrado em boletim de medição. O item remunera o fornecimento de concreto usinado com resistência característica de 20 MPa, preparado em central dosadora, com slump adequado ao bombeamento, destinado à execução de estacas hélice contínua. Estão incluídos no preço: fornecimento de todos os materiais (cimento, agregados, adições, aditivos e água), usinagem, controle tecnológico, transporte até o local da obra, bombeamento e lançamento do concreto nas estacas. O serviço deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, bem como às especificações técnicas do projeto estrutural e de fundações.



8.2.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO

– 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

8.2.5 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM

– 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8.2.6 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA

– 1) Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

8.3 QUADRA - HÉLICE CONTÍNUA

8.3.1 ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO

– 1) Será medido por comprimento determinado pela profundidade entre o nível do terreno e a cota inferior da estaca (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução da estaca tipo hélice contínua, para diâmetro de 35 cm, compreendendo os serviços: perfuração com equipamento especial à rotação em solo, com sistema de monitoramento; injeção de concreto bombeável, por meio de bomba de injeção tipo estacionária ou móvel, com a capacidade de bombeamento mínimo de 20 m³ / h e pressão superior a 6 MPa, até 50 cm além da cota de arrasamento; colocação da armadura; preparação da cabeça das estacas ou corte das mesmas, para incorporá-las aos blocos de fundação; não remunera o fornecimento da armadura montada, do concreto usinado bombeável, de acordo com as especificações do projeto das estacas e a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora.



8.3.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

8.3.3 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA – Será medido pelo volume efetivamente aplicado (m³), conforme dimensões e quantidades indicadas em projeto e registrado em boletim de medição. O item remunera o fornecimento de concreto usinado com resistência característica de 20 MPa, preparado em central dosadora, com slump adequado ao bombeamento, destinado à execução de estacas hélice contínua. Estão incluídos no preço: fornecimento de todos os materiais (cimento, agregados, adições, aditivos e água), usinagem, controle tecnológico, transporte até o local da obra, bombeamento e lançamento do concreto nas estacas. O serviço deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, bem como às especificações técnicas do projeto estrutural e de fundações.

8.3.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

8.3.5 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM –

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada

desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8.3.6 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA –

1) Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.



2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

8.4 RESERVATÓRIO - HÉLICE CONTÍNUA

8.4.1 ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO – 1) Será medido por comprimento determinado pela profundidade entre o nível do terreno e a cota inferior da estaca (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução da estaca tipo hélice contínua, para diâmetro de 35 cm, compreendendo os serviços: perfuração com equipamento especial à rotação em solo, com sistema de monitoramento; injeção de concreto bombeável, por meio de bomba de injeção tipo estacionária ou móvel, com a capacidade de bombeamento mínimo de 20 m³ / h e pressão superior a 6 MPa, até 50 cm além da cota de arrasamento; colocação da armadura; preparação da cabeça das estacas ou corte das mesmas, para incorporá-las aos blocos de fundação; não remunera o fornecimento da armadura montada, do concreto usinado bombeável, de acordo com as especificações do projeto das estacas e a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora.

8.4.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa –

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

8.4.3 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA – Será medido pelo volume efetivamente aplicado (m³), conforme dimensões e quantidades indicadas em projeto e registrado em boletim de medição. O item remunera o fornecimento de concreto usinado com resistência característica de 20 MPa, preparado em central dosadora, com slump adequado ao bombeamento, destinado à execução de estacas hélice contínua. Estão incluídos no preço: fornecimento de todos os materiais (cimento, agregados, adições, aditivos e água), usinagem, controle tecnológico, transporte até o local da obra, bombeamento e lançamento do concreto nas estacas. O serviço deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, bem como às especificações técnicas do projeto estrutural e de fundações.

8.4.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).



2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

8.4.5 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM – 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8.4.6 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA – 1) Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

9. MOVIMENTO TERRA

GERAL

FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM – Será medido pelo volume efetivamente fornecido e compactado (m³), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera o fornecimento de terra para serviços de aterro ou conformação de terreno, incluindo corte em jazida autorizada, carga, transporte até 1 km, descarga, espalhamento e nivelamento no local da obra. Estão incluídos no preço: equipamentos, caminhões, combustível, operador, mão de obra auxiliar e todos os encargos necessários para execução. O serviço deverá ser executado de acordo com normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto de terraplenagem.

TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM – Será medido pelo volume transportado (m³.km), considerando a distância percorrida além do 1º km inicial, conforme registros de transporte. O item remunera o transporte de terra por caminhão basculante, a partir do quilômetro adicional, incluindo carga, transporte e descarga no local definido em projeto ou pela fiscalização da obra. Estão incluídos no preço: disponibilização de caminhões, combustível, motorista, manutenção, pedágios e encargos incidentes. O serviço deverá ser executado de forma a garantir segurança no



transporte e eficiência no descarregamento, obedecendo às normas técnicas e ambientais vigentes.

COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO – 1) Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

– 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR –

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

CAIXAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

– 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR –

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços:



lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

10.SUPRAESTRUTURA

10.1ESCOLA - LAJES, VIGAS E PILARES

10.1.1ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA –

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.1.2ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.1.3FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO – 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento tubular metálico de até 3 m de altura; desmoldante, desforma e descimbramento.

10.1.4FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO – 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento tubular metálico de até 3 m de altura; desmoldante, desforma e descimbramento.

10.1.5FORMA TUBO DE PAPELAO DIAMETRO DE 50CM COM GRAVATA E ESCORA DUAS DIREÇÕES – Será medida pela unidade executada (m² de área de forma aparente ou m de altura), conforme dimensões indicadas em projeto estrutural. O item remunera o fornecimento e a montagem de forma tubular de papelão, com diâmetro de 50 cm, incluindo gravatas e sistema de escoramento em duas direções, destinada à execução de elementos estruturais circulares em concreto. Estão incluídos no preço: fornecimento da forma de papelão, gravatas, escoras, mão de obra para montagem, fixação, alinhamento,



prumo, desforma e retirada dos materiais, além da limpeza da área de trabalho. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas da ABNT e especificações de projeto, garantindo resistência, estanqueidade e estabilidade das formas durante o lançamento e adensamento do concreto.

10.1.6CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO – 1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, de cimbramento tubular metálico alocado multiplicado pelo período em meses de locação ($m^3 \times \text{mês}$). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.

2) O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a execução de cimbramento tubular metálico, para obras de edificação em geral.

10.1.7MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO –

1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, do cimbramento montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m^3). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para a execução de cimbramento tubular metálico.

10.1.8CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

10.1.9LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

10.2QUADRA PILARES

10.2.1ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame,



espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.2.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA – 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.2.3 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL – 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

10.2.4 FORMA TUBO DE PAPELÃO DIAMETRO DE 50CM COM GRAVATA E ESCORA DUAS DIREÇÕES – Será medida pela unidade executada (m² de área de forma aparente ou m de altura), conforme dimensões indicadas em projeto estrutural. O item remunera o fornecimento e a montagem de forma tubular de papelão, com diâmetro de 50 cm, incluindo gravatas e sistema de escoramento em duas direções, destinada à execução de elementos estruturais circulares em concreto. Estão incluídos no preço: fornecimento da forma de papelão, gravatas, escoras, mão de obra para montagem, fixação, alinhamento, prumo, desforma e retirada dos materiais, além da limpeza da área de trabalho. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas da ABNT e especificações de projeto, garantindo resistência, estanqueidade e estabilidade das formas durante o lançamento e adensamento do concreto.

10.2.5 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO – 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

10.2.6 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO - 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.



10.3 RESERVATÓRIO

10.3.1 ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA

D=3,00M – Será medido pelo número de unidades efetivamente instaladas (un), conforme projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de anéis pré-moldados em concreto armado, com diâmetro de 3,00 m, destinados à construção de reservatórios de água. Estão incluídos no preço: fornecimento dos anéis, transporte até o local da obra, posicionamento, alinhamento, nivelamento, juntas e assentamento conforme normas técnicas. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas de projeto estrutural e de segurança aplicáveis.

10.3.2 LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=8CM P/ RESERVATORIO – Será medida pelo número de unidades instaladas (un), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de lajes pré-moldadas de concreto com 8 cm de espessura, para cobertura ou fechamento de reservatórios de água com diâmetro de 3,00 m. Estão incluídos no preço: transporte das lajes, manuseio, posicionamento, alinhamento, fixação e apoio estrutural temporário se necessário, além da mão de obra especializada. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto de reservatórios.

10.3.3 LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=15CM P/ RESERVATORIO – Será medida pelo número de unidades instaladas (un), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de lajes pré-moldadas de concreto com 15 cm de espessura, para cobertura ou fechamento de reservatórios de água com diâmetro de 3,00 m, quando houver necessidade estrutural de maior resistência. Estão incluídos no preço: transporte das lajes, manuseio, posicionamento, alinhamento, fixação e apoio estrutural temporário se necessário, além da mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado de acordo com normas técnicas e projeto estrutural específico.

10.3.4 ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO (EM AÇO GALVANIZADO) – 1)

Será medido pelo comprimento da escada instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento da escada constituída por montantes em perfis, guarda corpo em perfis, degraus em aço galvanizado, grapas para fixação, inclusive soldagem, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação conforme NR 12, 18 e 35.

10.4 CAIXA DE RETARDO - ÁGUAS PLUVIAIS

10.4.1 ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA

D=2,50M – Será medido pelo número de unidades efetivamente instaladas (un), conforme projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de anéis pré-moldados em concreto armado, com diâmetro de 2,50 m, destinados à construção de reservatórios de água. Estão incluídos no preço: fornecimento dos anéis, transporte até o local da obra,



posicionamento, alinhamento, nivelamento, juntas e assentamento conforme normas técnicas. O serviço deverá ser executado em conformidade com normas de projeto estrutural e de segurança aplicáveis.

10.4.2 LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO – Será medida pelo número de unidades instaladas (un), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de lajes pré-moldadas de concreto com 8 cm de espessura, para cobertura ou fechamento de reservatórios de água com diâmetro de 2,50 m. Estão incluídos no preço: transporte das lajes, manuseio, posicionamento, alinhamento, fixação e apoio estrutural temporário se necessário, além da mão de obra especializada. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto de reservatórios.

10.4.3 LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO – Será medida pelo número de unidades instaladas (un), conforme dimensões indicadas em projeto. O item remunera o fornecimento e a instalação de lajes pré-moldadas de concreto com 15 cm de espessura, para cobertura ou fechamento de reservatórios de água com diâmetro de 2,50 m, quando houver necessidade estrutural de maior resistência. Estão incluídos no preço: transporte das lajes, manuseio, posicionamento, alinhamento, fixação e apoio estrutural temporário se necessário, além da mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado de acordo com normas técnicas e projeto estrutural específico.

10.5 COBERTURA QUADRA

10.5.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

10.6 ESCADAS

10.6.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados,



chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

11.ALVENARIA/ VEDAÇÃO

11.1ESCOLA - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO PARA EDIFICAÇÃO –

11.1.1ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM

- **CLASSE A** - 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

11.1.2ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 CM - CLASSE C – 1)

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

11.1.3VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39 CM – Será medida pelo comprimento efetivamente executado (m), conforme projeto estrutural. O item remunera a execução de verga ou cinta em bloco de concreto tipo canaleta, com dimensões 19x19x39 cm, destinada à amarração e reforço de alvenarias estruturais. Estão incluídos no preço: fornecimento dos blocos, assentamento, alinhamento, nivelamento, execução de juntas, limpeza do local e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas da ABNT e projeto estrutural específico, garantindo resistência e estabilidade da alvenaria.

11.1.4ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM.

AF_09/2021 – Será medida pelo comprimento de armação efetivamente instalada (m), conforme projeto estrutural. O item remunera a execução da armação de cintas de alvenaria estrutural, utilizando barras de aço com diâmetro de 10,0 mm, incluindo corte, dobra, posicionamento e amarração da ferragem. Estão incluídos no preço: fornecimento do aço, mão de obra, ferramentas, alinhamento da armação, manutenção das dimensões de projeto e execução conforme normas técnicas. O serviço deverá ser realizado



garantindo conformidade estrutural, continuidade da armação e aderência adequada ao concreto ou argamassa de preenchimento.

11.2QUADRA - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO PARA A EDIFICAÇÃO

11.2.1ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM

- **CLASSE A** – 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior

da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

11.2.2ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 CM - CLASSE B – 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

11.2.3VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39 CM – Será medida pelo comprimento efetivamente executado (m), conforme projeto estrutural. O item remunera a execução de verga ou cinta em bloco de concreto tipo canaletas, com dimensões 19x19x39 cm, destinada à amarração e reforço de alvenarias estruturais. Estão incluídos no preço: fornecimento dos blocos, assentamento, alinhamento, nivelamento, execução de juntas, limpeza do local e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas da ABNT e projeto estrutural específico, garantindo resistência e estabilidade da alvenaria.

11.2.4ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM.

AF_09/2021 – Será medida pelo comprimento de armação efetivamente instalada (m), conforme projeto estrutural. O item remunera a execução da armação de cintas de alvenaria estrutural, utilizando barras de aço com diâmetro de 10,0 mm, incluindo corte, dobra, posicionamento e amarração da ferragem. Estão incluídos no preço: fornecimento do aço, mão de obra, ferramentas, alinhamento da armação, manutenção das dimensões de projeto e execução conforme normas técnicas. O serviço deverá ser realizado garantindo conformidade estrutural, continuidade da armação e aderência adequada ao concreto ou argamassa de preenchimento.



11.2.5 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM.

AF_09/2021 – Será medida pelo comprimento de armação vertical efetivamente instalada (m), conforme projeto estrutural. O item remunera a execução de armação vertical de alvenaria estrutural, utilizando barras de aço com diâmetro de 10,0 mm, incluindo corte, dobra, posicionamento e amarração da ferragem dentro de blocos ou vergas. Estão incluídos no preço: fornecimento do aço, mão de obra, ferramentas, alinhamento da armação vertical e execução conforme normas técnicas aplicáveis. O serviço deverá ser realizado garantindo continuidade estrutural, correta distribuição de cargas e aderência adequada ao concreto ou argamassa de preenchimento.

11.2.6 ARGAMASSA GRAUTE – 1) Será medido por volume de argamassa (m³):

- a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;
- b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo:

CINTAS - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

SEÇÃO 09 x 19 cm - 0,006110 m³ / m - 0,00850 m³ / m

SEÇÃO 14 x 19 cm - 0,011666 m³ / m - 0,00850 m³ / m

SEÇÃO 19 x 19 cm - 0,017064 m³ / m - 0,01275 m³ / m

SEÇÃO 19 x 39 cm - 0,035055 m³ / m - 0,02550 m³ / m

SEÇÃO 14 x 39 cm - 0,01700 m³ / m

PILARES - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

ESPESSURA 14 cm - 0,011859 m³ / furo / m - 0,00693 m³ / furo / m

ESPESSURA 19 cm - 0,019790 m³ / furo / m - 0,01050 m³ / furo / m

- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.

11.3 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

11.3.1 DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM – 1) Será medido por área de placa instalada (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

11.4 COBOGÓ

11.4.1 COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA – Será medido pelo número de unidades assentadas (un) ou pela área efetivamente executada (m²), conforme projeto. O item



remunera o fornecimento e o assentamento de cobogós cerâmicos, dimensões 9x20x20 cm, utilizando argamassa traço 1:4 (cimento:areia). Estão incluídos no preço: fornecimento dos cobogós, argamassa, mão de obra, nivelamento, alinhamento, limpeza e acabamento final. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas vigentes, garantindo resistência, estabilidade e uniformidade estética.

12.ESQUADRIAS

12.1MADEIRA E ACESSÓRIOS

12.1.1KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca, padrão médio, com dimensões 80x210 cm e espessura de 3,5 cm, incluindo todos os acessórios: dobradiças, batente, fechadura e execução do furo. Estão incluídos no preço: transporte, montagem, alinhamento, fixação do batente, instalação da porta, instalação da fechadura e acabamentos finais. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e especificações do projeto, garantindo funcionalidade e acabamento adequado.

12.1.2KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca, padrão popular, com dimensões 90x210 cm e espessura de 3,5 cm, incluindo todos os acessórios: dobradiças, batente, fechadura e execução do furo. Estão incluídos no preço: transporte, montagem, alinhamento, fixação do batente, instalação da porta, instalação da fechadura e acabamentos finais. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e especificações do projeto, garantindo funcionalidade e acabamento adequado.

12.1.3PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 120 X 210 CM – 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.



12.1.4BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM) – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto. O item remunera o fornecimento e instalação de balcão de atendimento com tampo de granito, dimensões 210x60 cm. Estão incluídos no preço: fornecimento do granito, corte, polimento, fixação sobre base estrutural, mão de obra, alinhamento, acabamento e limpeza final. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e projeto arquitetônico, garantindo durabilidade, resistência e acabamento estético adequado.

12.1.5BA-10 BALCÃO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM) – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto. O item remunera o fornecimento e instalação de balcão de distribuição com tampo de granito, comprimento 350 cm. Estão incluídos no preço: fornecimento do granito, corte, polimento, fixação sobre base estrutural, mão de obra, alinhamento, acabamento e limpeza final. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e projeto arquitetônico, garantindo durabilidade, resistência e acabamento estético adequado.

12.2ALUMÍNIO

12.2.1PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA – 1) Será medido por área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com sua estrutura e peso. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da porta. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.

12.2.2PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA – 1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.

12.2.3CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO - 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do caixilho fixo, em perfis de alumínio anodizado natural linha 30, argamassa mista com areia grossa 1:2:8; inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para o tipo de caixilho. Remunera também acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.



12.2.4CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO – 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho tipo maximar em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso e/ou mini boreal, completo, linha comercial; referência comercial: Sasazaki, Ebel, Gravia, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

12.2.5CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO – 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera fornecimento do caixilho basculante, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca; referência comercial linha Suprema ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessários à sua instalação. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.

12.2.6CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA – 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho tipo veneziana completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

12.2.7VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM – 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

12.3SOLEIRAS

12.3.1PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM –Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de peitoris ou soleiras em granito, com espessura de 2 cm e largura entre 21 e 30 cm. Estão incluídos no preço: fornecimento do granito, corte, polimento, nivelamento, assentamento sobre argamassa adequada, acabamento, fixação e limpeza final. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e especificações do projeto, garantindo durabilidade, resistência, acabamento estético e alinhamento correto.

13.COBERTURA

13.1COBERTURA DA ESCOLA - COBERTURA SOBRE LAJE

13.1.1FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura



metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

13.1.2 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM – 1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

- a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;
- b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR 100 N da Perfilor (Perkrom), MBP 100 Super da Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

13.1.3 CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM – Será medida pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto estrutural. O item remunera o fornecimento e instalação de calha em concreto simples, em meia-cana, com diâmetro de 600 mm, destinada ao escoamento de águas pluviais. Estão incluídos no preço: fornecimento do concreto, execução da forma, lançamento, adensamento, cura, alinhamento, acabamento superficial e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado de acordo com normas técnicas e especificações do projeto, garantindo escoamento adequado e durabilidade.

13.1.4 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada N° 24, com corte padrão de 1,00 m, para proteção e vedação de encontros entre telhados e elementos



verticais. Estão incluídos no preço: fornecimento da chapa, corte, dobra, fixação, selagem e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e especificações do projeto, garantindo estanqueidade e durabilidade.

13.2 COBERTURA QUADRA

13.2.1 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÃ DE ROCHA – 1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

- a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;
- b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50 mm de espessura cada, em qualquer comprimento; referência comercial LR 25 da Perfilor (Perkrom), MBP 25 TAC Lã de Rocha da Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente; lã de rocha com espessura de 50 mm e densidade média de 32 kg / m³; espaçador para telha. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

13.2.2 CALHA DE ALUMÍNIO ACAB. NATURAL E=0,8MM CORTE 1,00M - Será medida pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de calha de alumínio, acabamento natural, espessura 0,8mm, com corte padrão de 1,00 m, destinada ao escoamento de águas pluviais. Estão incluídos no preço: fornecimento da calha, corte, fixação, alinhamento, selagem e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e projeto, garantindo estanqueidade, durabilidade e acabamento estético.

13.2.3 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada N° 24, com corte padrão de 1,00 m, para proteção e vedação de encontros entre telhados e elementos verticais. Estão incluídos no preço: fornecimento da chapa, corte, dobra, fixação, selagem e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e especificações do projeto, garantindo estanqueidade e durabilidade.



13.2.4 CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM – 1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

13.3 COBERTURA ESCADAS

13.3.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

13.3.2 CALHA DE ALUMÍNIO ACAB. NATURAL E=0,8MM CORTE 1,00M – Será medida pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de calha de alumínio, acabamento natural, espessura 0,8 mm, com corte padrão de 1,00 m, destinada ao escoamento de águas pluviais. Estão incluídos no preço: fornecimento da calha, corte, fixação, alinhamento, selagem e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e projeto, garantindo estanqueidade, durabilidade e acabamento estético.

13.3.3 VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 8 MM – 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



14.1.ENTRADA DE ENERGIA

14.1.1CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO 'M' (900 X 1200 X 270) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS –

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, com sobre-porta, tipo "M" de 900 x 1200 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, portas e sobre-portas em chapa de aço nº 14, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxadores; viseiras em vidro nas portas; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobreportas, para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

14.1.2CAIXA PARA SECCIONADORA TIPO 'T' (900 X 600 X 250) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS –

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa para seccionadora, tipo "T" de 900 x 600 x 250 mm, constituída por: corpo, estrutura e portas em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxadores; aletas para ventilação permanente nas portas; painel em chapa de aço, no fundo interno da caixa; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da caixa.

14.1.3QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 200 X 200 X 120 MM –

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do quadro de sobrepor padrão Telebrás em chapa, nas medidas

externas 200 x 200 x 120 mm, com fundo de madeira, sem componentes, referência Olipê, Lintermani ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

14.1.4CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES –

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.1.5CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES –

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).



2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.1.6CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.1.7POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M – 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 600 kg e comprimento de 12,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste.

14.1.8ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" - COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

14.1.9ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2" - COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2 1/2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos



em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

14.1.10ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

14.1.11DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600 VCA, CORRENTE DE 300 A ATÉ 400 A – 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor série universal, em caixa moldada, linha industrial, com térmico fixo e magnético ajustável, tripolar, modelos com correntes variáveis de 300 A até 400A, tensão máxima de 600 VCA, capacidade de ruptura simétrica variável de 10 kA até 42 kA, conforme a tensão de instalação, ou conforme fabricante; referência comercial DWB400N320-3DA da WEG, DAM1-630S-400 A da JNG, 1SDA054437R1BR da ABB ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor.

14.1.12DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500/690V, DE 10A A 63ª – 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor tripolar linha comercial / industrial em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, corrente de 10 A a 60 A, tensão de isolamento mínima de 480 V, capacidade de interrupção simétrica $I_{cm} = 25$ KA para 120 / 240 Vca, $I_{cm} = 16 / 18$ KA para 380 / 415 Vca; referência comercial TED 134010/134025/134030/134040/134050 e 134060 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação do disjuntor. Não remunera acessórios opcionais.

14.1.13HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M – 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.



14.1.14 CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM – 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 600 mm; referência comercial PK-0883 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

14.1.15 BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de barramento de cobre com capacidade nominal de 400 A, seção de 40x7 mm, destinado à distribuição elétrica. Estão incluídos no preço: fornecimento do cobre, corte, furação, fixação, conexão, alinhamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e de segurança elétrica aplicáveis, garantindo continuidade, condutividade e proteção adequada do sistema.

14.1.16 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM² - 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 185 mm².

14.1.17 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM² - 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 95 mm².

14.1.18 CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS – 1) Será medido por unidade de chave seccionadora instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de chave seccionadora tripolar, manobra sob carga, com base porta-fusível, tipo NH-2 até 400 A, acionamento rotativo frontal, ou lateral com eixo prolongador variável de 90 mm até 300 mm, conforme o fabricante, referência Ergonfuse 400 da Holec, ou ICF- 400TR da Semitrans, ou KNF 3/400 da Kraus & Naimer, ou S5000F-400 da Beghim, ou M21-400 da Beghim ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da chave seccionadora. Não remunera o fornecimento dos fusíveis.

14.2 ALIMENTADORES, ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES

14.2.1 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM – 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes,



ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

14.2.2ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM – 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo

reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3

mm, referência 1'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente,

para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou

enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária

para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os

serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

14.2.3ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_03/2023 – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado em PEAD, diâmetro nominal 40 mm, destinado a conduzir circuitos terminais, instalado em parede. Estão incluídos no preço: fornecimento do eletroduto, suporte, fixação, conexões, ferramentas e mão de obra especializada para correta instalação, garantindo alinhamento e proteção do circuito. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações elétricas e de segurança, garantindo funcionalidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção.

14.2.4CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 /



750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.5CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.6CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.7CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.8CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).



2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.9CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO –

1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

14.2.10TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA – 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

14.2.11INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA – 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

14.2.12INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA – 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

14.2.13CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO – 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre.

Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

14.2.14BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto elétrico e arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência, com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W, destinado à iluminação



de segurança em caso de falta de energia. Estão incluídos no preço: fornecimento do equipamento, fixação, conexão elétrica, teste de funcionamento, ajustes, acessórios necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT e NBR), garantindo funcionamento confiável em situações de emergência.

14.2.15POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M – 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

14.2.16LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE SOBREPOR OU PENDENTE COM REFLETOR, PARA 1 LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 250 W/400 W – Será medida por unidade instalada (un), conforme projeto elétrico e arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de luminária industrial de sobrepor ou pendente, com refletor, destinada a lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W. Estão incluídos no preço: fornecimento da luminária, acessórios de fixação, instalação elétrica, conexão, testes de funcionamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações elétricas e de segurança, garantindo iluminação adequada, eficiência e durabilidade do equipamento.

14.2.17LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3211 A 3930 LM, POTÊNCIA DE 31 A 37 W – Será medida por unidade instalada (un), conforme projeto elétrico e arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de luminária LED quadrada de sobrepor, com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso entre 3211 e 3930 lm e potência de 31 a 37 W. Estão incluídos no preço: fornecimento da luminária, acessórios de fixação, instalação elétrica, conexão, testes de funcionamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e de segurança, garantindo eficiência energética, durabilidade e conforto visual.

14.2.18CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial



cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.19 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.20 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.21 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.22 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível,



têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.23PULSADOR 2 A - 250 V, PARA MINUTERIA COM PLACA – 1) Será medido por conjunto de pulsador com placa instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de pulsador para minuteria, com lâmpada gravada, referência linha Silentoque 1103, fabricação Pial, ou equivalente; remunera também o espelho correspondente.

14.2.24CIGARRA DE EMBUTIR 50/60HZ ATÉ 127V, COM PLACA – 1) Será medido por unidade de cigarra de embutir instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de cigarra de embutir, modelo 1140 linha silentoque da Pial ou equivalente, de 50 / 60 Hz até 127 V; remunera também o espelho correspondente.

14.2.25ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 75 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

14.2.26ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à



enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência

comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

14.2.27CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4' - 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

14.2.28LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR OU PENDENTE COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FACHO CONCENTRADO PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 250 W OU 400 W – 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária industrial de sobrepor ou pendente, com corpo em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; refletor em alumínio para facho concentrado e difusor em vidro temperado; equipada com porta-lâmpada em cerâmica, para uma lâmpada vapor metálico elipsoidal; referência comercial: PI-18 da Lumalux, Shomei SBI- 811/FC-V ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

14.2.29CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.2.30CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES – 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e



auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

14.3QUADRO E DISJUNTORES

14.3.1DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A –

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

14.3.2DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A –

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

14.3.3DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A –

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

14.3.4DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A –

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte



14.3.5DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A – 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor tripolar linha comercial / industrial em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, corrente de 175 A a 250 A, tensão de isolamento mínima de 415 V, capacidade de interrupção simétrica $I_{cm} = 22KA$ para 220 / 240 Vca e $I_{cm} = 12KA$ para 380 / 415 Vca; referência comercial THQD 34175 / 34200 / 34225 / 34250 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação do disjuntor. Não remunera acessórios opcionais.

14.3.6DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS – 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 63A x 30 mA, com 4 pólos, referência BPA 463/030 da GE, ou 5 SM1 346-0 MB da Siemens, ou equivalente.

14.3.7DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A X 30 MA - 4 POLOS – 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 80A x 30 mA, com 4 pólos; referência comercial PBA 480/030 da GE, 5SV5- 347-0 da Siemens ou equivalente.

14.3.8QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES – 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 70 DIN / 50 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 225A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904506 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

14.3.9QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES – 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904509 da



Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

14.3.10 QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de comando destinado a conjunto motor-bomba trifásico com potência de até 5 HP, incluindo chaves, disjuntores, contadores e dispositivos de proteção. Estão incluídos no preço: fornecimento do quadro, componentes elétricos, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações elétricas e de segurança, garantindo operação confiável do conjunto motor-bomba.

14.3.11 QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de comando específico para bomba de incêndio, incluindo dispositivos de proteção, acionamento manual e automático, alarmes e sinalizações conforme normas de combate a incêndio. Estão incluídos no preço: fornecimento do quadro, componentes elétricos, montagem, fixação, ligação elétrica, testes funcionais e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e de segurança, garantindo operação segura e confiável do sistema de combate a incêndio.

14.3.12 QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico e elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de comando para bomba de recalque, incluindo dispositivos de proteção, acionamento manual e automático, medição e sinalização. Estão incluídos no preço: fornecimento do quadro, componentes elétricos, montagem, fixação, ligação elétrica, testes funcionais e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações elétricas e hidráulicas, garantindo operação segura e confiável do sistema de recalque.

14.3.13 CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF – 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 22 A / 25 A, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial 3TF43 22 fabricação Siemens ou equivalente.

14.3.14 CONTATOR DE POTÊNCIA 9 A - 2NA+2NF – 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 9 A, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial Schneider, Weg ou equivalente.

14.3.15 RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE 0,4/0,63 A ATÉ 16/25 A – 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, com faixas de ajuste de 0,4 / 0,63 A até 16 / 25 A; referência comercial 3UA52 fabricação Siemens ou equivalente.

14.3.16 RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO CONTRA FALTA DE FASE, INVERSÃO DE FASE E MÍNIMA TENSÃO – 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé supervisor trifásico contra falta de fase; referência comercial fabricação UNSX Ward, PST fabricação Pextron ou equivalente.

14.3.17 PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR – 1) Será medido por unidade de pressostato instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de pressostato diferencial ajustável mecânico com o contato elétrico SPDT NA/NF, com montagem inferior diâmetro de 1/2 e / ou 1/4, faixa de operação entre 0 a 16 bar e saída reta e caixa plástica em PVC; referência comercial UT.16 Zurich, UT16 Waaree, WLF-5516 Warme ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para interligação às redes elétrica e de água.

14.3.18 CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA PENDULAR (PERA), COM CONTATO MICRO SWITCH –

1) Será medido por unidade de chave de nível instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch 10A / 250Vca, com cabo em PVC ou neoprene até 15 metros, para controle de nível de líquidos em reservatórios ou poços e automação dos dispositivos de comando de bombas ou válvulas; referência comercial LC-100 da Incontrol, série 140-PP fabricação Nivetec ou equivalente; remunera também o cabo em PVC com até 15 metros.

14.4 SPDA

14.4.1 CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM² - 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.4.2 CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM² - 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).



2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.4.3 CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES – 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector simples de 35 mm², tipo SPLITBOLT, em latão, para cabo.

14.4.4 CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 50 MM², LATÃO, SIMPLES – 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector simples de 50 mm², tipo SPLITBOLT, em latão, para cabo.

14.4.5 CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 2 DESCIDAS, ACABAMENTO CROMADO – 1) Será medido por unidade de captor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de captor, tipo Franklin, tipo 4 pontas, altura média de 300 mm,

conforme o fabricante, com duas descidas, em latão trefilado com acabamento cromado; referência

comercial PRT-102 da Paratec, PK-0004 da Paraklin, TEL 022 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do captor.

14.4.6 HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M – 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

14.4.7 CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM – 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm; referência comercial PK-0882 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

14.5 SISTEMAS - ALARME, TELEFONIA E INTERFONIA

14.5.1 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM – 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes,



ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

14.5.2ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM – 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

14.5.3ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

14.5.4ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS – 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 40 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

14.5.5PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE – 1) Será medido por conjunto de porteiro eletrônico instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de porteiro eletrônico, constituído por: painel externo em ABS de alta resistência, nas cores cinza ou grafite; um aparelho de interfone; alimentação em 110 V / 220 V, ligada no interfone, referência porteiro eletrônico AM-M100 da Amelco, ou equivalente. O item não remunera o fornecimento e instalação de cabos e adequações civis, necessários para a instalação.



14.5.6QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 600 X 600 X 120 MM – 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do quadro de embutir padrão Telebrás em chapa, nas medidas externas 600 x 600 x 120 mm, com fundo de madeira, sem componentes, referência Olipê, Lintermani ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

14.5.7SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL – 1) Será medido por unidade de sirene instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene audiovisual tipo endereçável, referencia comercial VRE-SVF da Verin, Strobe 99dB da Siemens ou equivalente, em caixa plástica ABS na cor vermelha com difusor em acrílico, corrente de alarme de 100mA, potência sonora de 90 a 110 decibéis a um metro de distância, som bitonal e sinalização através de leds vermelhos de alto brilho.

14.5.8CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA, PARA ATÉ 125 ZONAS – 1) Será medido por unidade de central de alarme instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de central de alarme, completa, destinada a processar sinais provenientes dos circuitos de alarmes distintos, convertê-los em indicações audiovisuais, comandar e controlar os demais componentes do sistema, microprocessada com saída em RS 232, equipada com painel sinóptico tipo cristal líquido, para até 125 (cento e vinte e cinco) zonas de alarmes endereçáveis, inclusive bateria no break para a central e sua memória, em 24 horas, referência FP-01 da Gevi Gama, ou equivalente.

14.5.9TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA – 1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, tipo RJ11 fêmea, referência 099 96 da Pial, ou equivalente; não remunera o espelho correspondente.

14.5.10CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6 – 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector RJ-45 modular com 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; deverá ser fabricado com corpo em termoplástico de alto impacto retardante à chama, classificação UL 94V-0, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC / LCS, para condutores de 22 a 26 AWG e ser montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle de Diafonia, deverá possuir padrão de conectorização universal T-568 A e T-568 B e ter possibilidade para codificação por cores com o uso de ícones de identificação O conector RJ-45 deverá possuir padrão de conectorização universal T-568A e T-568B e deverá atender os requisitos da norma ISO 11801 / ANSI / TIA / EIA - 568B.2-1 categoria 6; referência 50491, fabricação Policom, ou Pial Plus fabricação Legrand, ou equivalente

14.5.11CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM –



- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em alumínio fundido à prova de tempo, com dimensões de 200 x 200 mm, com profundidade mínima de 100 mm, tampa plana e fechamento hermético por meio de parafusos; referência Daisa, ou Tramontina, ou JC, ou equivalente; remunera também acessórios e mão-de-obra necessários para a instalação completa da caixa.

14.5.12CENTRAL PABX HÍBRIDA DE TELEFONIA PARA 8 LINHAS TRONCO E 128 RAMAIS DIGITAL E ANALÓGICO –

- 1) Será medido por central de PABX instalada (cj)
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de central de PABX, sistema híbrido com tecnologia digital, ou analógica, ou IP, constituída por equipamento com 08 (oito) linhas tronco e 128 (cento e vinte e oito) ramais, sendo 08 (oito) ramais digitais e 120 (cento e vinte) ramais analógicos, modulares, ampliação das centrais com o uso da placa ICIP, gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de cartão SD conectado à placa CPU da própria central, sistema Volp, atendimento automático DISA, identificação de chamadas: Incorporado DTMF e FSK, proteção elétrica nos troncos, ramais e alimentação AC, contra transientes e oscilações da rede. Remunera materiais acessórios e mão de obra especializada para a ligação e funcionamento do sistema da Central PABX até o lado interno do DGT (Quadro de distribuição geral de telefonia), incluindo programação e testes. Está incluso 01 (um) aparelho telefônico proprietário compatível ao sistema. Não estão inclusos serviços de adequação civil.

14.5.13CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59 –

- 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector terminal, tipo BNC macho da WF, ou KLC, ou Amphenol, ou Kono, ou KmP, ou equivalente, para cabo coaxial RG 59, montagem crimp com pino fixo.

14.5.14PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE –

- 1) Será medido por conjunto de porteiro eletrônico instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de porteiro eletrônico, constituído por: painel externo em ABS de alta resistência, nas cores cinza ou grafite; um aparelho de interfone; alimentação em 110 V / 220 V, ligada no interfone, referência porteiro eletrônico AM-M100 da Amelco, ou equivalente. O item não remunera o fornecimento e instalação de cabos e adequações civis, necessários para a instalação.

14.5.15CAIXA EM PVC DE 4' X 2' -

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

14.5.16PLACA DE 4' X 2' -

- 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa, com ou sem furo central independente do formato, em poliestireno de 4 x 2, termoplástico de alto impacto; referência comercial: modelo Silentoque da Pial, ou equivalente.

14.5.17CAIXA EM PVC DE 4' X 2' -

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

14.5.18CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4' - 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

15.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

15.1ÁGUA FRIA - AF

15.1.1REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL – 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.2REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL – 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.3REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL – 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.4ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4' - 1) Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

15.1.5REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2' - 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.6 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/2' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.7 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/4' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/4'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.8 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2' - 1)

Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.1.9 TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2' - 1)

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

15.1.10 TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de descarga em PVC, diâmetro nominal 40 mm, destinado à condução de águas residuais ou pluviais. Estão incluídos no preço: fornecimento do tubo, conexões, suportes, união com outros elementos hidráulicos, alinhamento, nivelamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade do sistema.

15.1.11 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para



sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.12TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.13TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 40 mm (1.1/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado



de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou

presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.14 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.15 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 60 mm (2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.16 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)



- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 75 mm (2.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.17TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 85 mm (3), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.18TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 110 mm (4), inclusive conexões, para



sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.1.19VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4' - 1) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

15.1.20VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4' - 1) Será medido por unidade de válvula de mictório instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Pressmatic Compact fabricação Docol, ou 1163 fabricação Oriente, ou fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação.

15.2ESGOTO

15.2.1CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³ - 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

15.2.2LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO - 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

15.2.3IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO - Será medida pela área efetivamente tratada (m²), conforme projeto ou especificação. O item remunera a execução de impermeabilização utilizando cimento



cristalizante, destinado ao controle de umidade e penetração de água de percolação em superfícies de concreto ou alvenaria. Estão incluídos no preço: fornecimento do cimento cristalizante, preparo da superfície, aplicação do produto, mão de obra, limpeza e proteção da área tratada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas vigentes, garantindo estanqueidade, durabilidade e aderência adequada ao substrato.

15.2.4CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO – Será medida por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico ou elétrico. O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de ligação ou inspeção, equipada com tampa de concreto armado, destinada a permitir acesso para manutenção e inspeção de redes hidráulicas ou elétricas. Estão incluídos no preço: fornecimento da caixa e tampa, assentamento, nivelamento, fixação, vedação, ajustes e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalação, garantindo durabilidade, segurança e acessibilidade para inspeção e manutenção.

15.2.5CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA – 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

15.2.6CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA – 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 185 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

15.2.7CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA – 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

15.2.8RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco cônico em PVC, diâmetro nominal 100 mm, com grelha em PVC cromado, destinado ao escoamento de águas pluviais ou residuais. Estão incluídos no preço: fornecimento do ralo e grelha, assentamento, nivelamento, fixação, ajustes, vedação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção.



15.2.9 TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3") – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de ventilação em PVC, diâmetro nominal 75 mm, destinado à equalização de pressão e ventilação de redes de esgoto. Estão incluídos no preço: fornecimento do terminal, fixação, vedação, alinhamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo funcionamento adequado do sistema de esgoto e prevenção de odores.

15.2.10 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

15.2.11 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

15.2.12 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

15.2.13 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões.

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

15.3 ÁGUAS PLUVIAIS - AP

15.3.1 HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM – Será medida pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto hidráulico ou de drenagem. O item remunera o fornecimento e instalação de canaleta de concreto armado para águas pluviais ou escoamento de superfícies, com tampa ou grelha em concreto ou ferro, comprimento padrão de 30 cm. Estão incluídos no preço: fornecimento da canaleta, tampa ou grelha, assentamento, nivelamento, fixação, ajustes, alinhamento, mão de obra especializada e limpeza da área de trabalho. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas vigentes e projeto de drenagem, garantindo resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade e segurança para trânsito ou passagem de pessoas.

15.3.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³ - 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

15.3.3 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO – 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

15.3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

– Será medida pela área efetivamente tratada (m²), conforme projeto ou especificação. O item remunera a execução de impermeabilização utilizando cimento cristalizante, destinada ao controle de umidade e penetração de água de percolação em superfícies de concreto, alvenaria ou reservatórios. Estão incluídos no preço: fornecimento do cimento cristalizante, preparo da superfície, aplicação do produto, cura, proteção da área tratada e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas vigentes (ABNT) e recomendações do fabricante, garantindo estanqueidade, durabilidade e aderência adequada ao substrato.

15.3.5 GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS – 1) Será medido por área de grelha de ferro instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grelha com requadro, em barras chatas de ferro fundido com peso mínimo de 20 kg / m², acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e colocação da grelha, em pisos e áreas com tráfego leve.

15.3.6 GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 6" – 1) Será medido por unidade de grelha instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de grelha hemisférica em ferro fundido de 6", inclusive materiais acessórios.

15.3.7 GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4" – 1) Será medido por unidade de grelha instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de grelha hemisférica em ferro fundido de 4", inclusive materiais acessórios.

15.3.8 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2" – 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.3.9 JOELHO 87° 30' EM FERRO FUNDIDO, LINHA PREDIAL TRADICIONAL, DN= 100 MM – 1) Será medido por unidade de joelho instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de joelho 87° 30' em ferro fundido linha predial tradicional, diâmetro nominal de 100 mm, para rede de esgoto ou água pluvial, inclusive lubrificante; referência J87SBB 315920 da Saint-gobain ou equivalente; materiais acessórios e revestimento da peça com tinta epóxi bicomponente, com espessura média seca de 130 micra.

15.3.10 TUBO EM FERRO FUNDIDO COM PONTA E PONTA, PREDIAL SMU, DN= 100 MM – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)



2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo em ferro fundido tipo ponta / ponta, diâmetro nominal de 100 mm, revestido com tinta epóxi, para rede de esgoto e águas pluviais, materiais acessórios, pintura acrílica e copolímera dos tubos, conforme recomendações do fabricante, sempre que estes forem cortados, revestimento da peça com tinta epóxi bicomponente, com espessura média seca de 130 micra; referência comercial linha predial TPSMU 300237, fabricação Saint Gobain ou equivalente; remunera também a abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente. Não remunera o fornecimento e instalação de juntas e conexões.

15.3.11TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

15.3.12TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

15.3.13TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)



- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 60 mm (2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.3.14 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 200 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

15.3.15 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 250 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

15.3.16 VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2" – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4 RESERVATÓRIOS

15.4.1 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/4" -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/4", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.2 TORNEIRA DE BOIA, DN= 1 1/4" - 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).



2) O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, liga de cobre (bronze e latão), plástico de engenharia, elastômeros, com diâmetro nominal de 1 1/4", inclusive material de vedação.

15.4.3TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES-

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 40 mm (1.1/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.4.4REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.5TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3'), INCLUSIVE CONEXÕES -

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 85 mm (3), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.



Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.4.6 JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022 – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de joelho de 90° em PPR, diâmetro nominal 50 mm, classe PN 25, destinado a mudanças de direção em prumadas de água potável ou pressurizada. Estão incluídos no preço: fornecimento do joelho, conexões, soldagem ou encaixe, alinhamento, fixação, teste de estanqueidade e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo resistência à pressão, estanqueidade e durabilidade do sistema.

15.4.7 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/2' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.8 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2' - 1)

Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.9 TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022 – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de tê normal em PPR, diâmetro nominal 50 mm, classe PN 25, destinado a derivação em prumadas de água pressurizada. Estão incluídos no preço: fornecimento do tê, conexões, soldagem ou encaixe, alinhamento, fixação, teste de estanqueidade e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo resistência à pressão, estanqueidade e durabilidade do sistema.

15.4.10 TÊ NORMAL, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022 – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de tê normal em PPR, diâmetro nominal 63 mm, classe PN 25, destinado a derivação em prumadas de água pressurizada. Estão incluídos no preço: fornecimento do tê, conexões, soldagem ou encaixe, alinhamento, fixação, teste de estanqueidade e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo resistência à pressão, estanqueidade e durabilidade do sistema.



15.4.11TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 – Será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo em PPR, diâmetro nominal 50 mm, classe PN 12, destinado à condução de água potável em prumadas. Estão incluídos no preço: fornecimento do tubo, conexões, soldagem ou encaixe, fixação, alinhamento, teste de estanqueidade e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, resistência e durabilidade do sistema.

15.4.12LUVA, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de luva em PPR, diâmetro nominal 63 mm, classe PN 25, destinada à união de tubos em prumadas de água pressurizada. Estão incluídos no preço: fornecimento da luva, conexões, soldagem ou encaixe, alinhamento, fixação, teste de estanqueidade e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, resistência à pressão e durabilidade do sistema.

15.4.13VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 1 1/2' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 1 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.14VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN= 2' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção de pé com crivo, em bronze, diâmetro de 2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.15REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4' - 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 4'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.16TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 60 mm (2'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:



- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.4.17 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 110 mm (4'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

15.4.18 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.19 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2' - 1)

Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.20 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3' - 1)

Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.21 TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 79 mm (3), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.4.22 TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 54MM (2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 54 mm (2), classe E; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.4.23 CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV – 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba trifásico, tipo submersível vertical para águas servidas, pluviais e sujas com vazão de 10 a 50 m³ / hora, para alturas manométricas de 22 a 4 m.c.a. respectivamente, potência de 4 cv e frequência de 60 Hz; referência comercial Uni 1000 T da ABS ou equivalente. Remunera também tubo guia, corrente/cabo de içamento, chumbadores, elemento de fixação, cabo elétrico compatível com o funcionamento do conjunto motor bomba, material de consumo e mão de obra necessários para a instalação completa, inclusive a realização dos testes de funcionamento.

15.4.24 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTISTÁGIO, HMAN= 30 A 45 MCA, Q= 12,4 A 8,4 M³/H – 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multistágio trifásico, potência de 3,0 cv para vazões de 12,4 até 8,4 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 45,0 m.c.a. respectivamente, referência 3 MB2 T da Jacuzzi ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

15.5 LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS

15.5.1 SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML – 1) Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais



acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

15.5.2DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS – 1) Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

15.5.3ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de espelho de vidro com espessura de 3 mm, acompanhado de moldura em alumínio, destinado a aplicação em lavatórios, banheiros ou áreas internas. Estão incluídos no preço: fornecimento do espelho, moldura, fixadores, ferramentas, alinhamento, nivelamento, ajustes, proteção da área de instalação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de segurança para vidros e acabamentos, garantindo durabilidade, estética, estabilidade e fixação segura.

15.5.4BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS – 1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

15.5.5DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR –

1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolão de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

15.5.6TAMPO/BANCADA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM – Será medido por unidade instalada (un) ou pela área efetivamente instalada (m²), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de tampo ou bancada em



granito com espessura de 3 cm, destinado a bancadas de cozinha, lavatórios ou áreas de serviço. Estão incluídos no preço: fornecimento do granito, corte, polimento, acabamento das bordas, fixação sobre base estrutural, nivelamento, alinhamento, ajustes e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e projeto arquitetônico, garantindo durabilidade, resistência, acabamento estético e segurança no uso.

15.5.7 BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

15.5.8 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" - Será medida por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico e arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, compacta, com acionamento hidromecânico, fabricada em latão cromado, diâmetro nominal de 1/2", destinada ao uso em banheiros e lavatórios. Estão incluídos no preço: fornecimento da torneira, acessórios de instalação, conexões hidráulicas, fixação, testes de funcionamento, regulagem, ajustes e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade, conforto no uso e acabamento estético adequado.

15.5.9 SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2" - 1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1 1/2" x 2" com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

15.5.10 CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL – 1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).



2) O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

15.5.11BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

15.5.12BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

15.5.13BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' - 1) Será medido pelo comprimento total de barra de apoio instalada, incluindo os trechos com deflexão a 90 graus (m).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

15.5.14SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1' X 1 1/2' - 1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1''x 1 1/2'' com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

15.5.15ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – O item remunera o fornecimento e instalação de espelho de vidro com espessura de 3 mm acompanhado de moldura em alumínio, destinado a aplicação em lavatórios, banheiros ou áreas internas. Estão incluídos no preço: fornecimento do espelho, moldura, fixadores, alinhamento, nivelamento, ajustes, proteção da área de instalação e mão de obra especializada. O



serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de segurança para vidros e acabamentos, garantindo durabilidade, estética, estabilidade e fixação segura.

15.5.16 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO – 1) Será medido por unidade de ducha higiênica instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light 1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

15.5.17 LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

15.5.18 BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4 L/H - CONJUGADO – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto arquitetônico e hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de bebedouro elétrico de pressão, fabricado em aço inoxidável, com capacidade de 4 L/h, conjugado para uso coletivo. Estão incluídos no preço: fornecimento do equipamento, conexões hidráulicas, ligação elétrica, fixação, testes de funcionamento, ajustes e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas e elétricas, garantindo segurança, durabilidade, higiene e funcionamento adequado do equipamento.

15.5.19 TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de tanque de louça com coluna, com capacidade para 30 litros; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

15.5.20 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM – 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 600 x 500 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

15.5.21 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 – Será medida por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira cromada, diâmetro nominal 1/2" ou 3/4", padrão médio, destinada ao uso em tanques de serviço ou lavanderias. Estão incluídos no preço: fornecimento da torneira, conexões hidráulicas, fixação, testes de funcionamento, ajustes e mão de obra especializada. O



serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade, acabamento estético e operação segura.

15.5.22TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO – 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2; referência comercial 1168 C34 Lorenzetti, B Epoque 3159 Forusi, VTM 076-1167 C64 Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

15.5.23MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE – 1) Será medido por unidade de mictório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

15.5.24TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO – 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

15.5.25MISTURADOR P/PIA 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2" – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico e arquitetônico. O item remunera o fornecimento e instalação de misturador de pia, acionamento 1/4 de volta, fixação em parede, fabricado em material cromado e diâmetro nominal 1/2", destinado ao uso em lavatórios de cozinhas ou banheiros. Estão incluídos no preço: fornecimento do misturador, conexões hidráulicas, fixação, testes de funcionamento, ajustes e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade, conforto no uso e acabamento estético.

15.5.26CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC – 1) Será medido por unidade de chuveiro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

15.6INCÊNDIO

15.6.1ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2' - 1) Será medido por unidade de adaptador instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador de engate rápido, em latão, com diâmetro de 2 1/2" x 1 1/2".

15.6.2VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, DN= 2 1/2' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula globo angular de 45° (graus), em bronze ou latão, diâmetro nominal de 2 1/2, com classe de pressão mínima de 14 kgf/cm², para recalque de rede de incêndio, fabricação Buckaspiero ou equivalente; inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.3REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2' -

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.4REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3' - 1)

Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.5TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 600 X 600 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN) – 1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão quadrado em ferro fundido, medidas 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

15.6.6TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1)

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 66 mm (2 1/2), classe E; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.6.7VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4' - 1) Será medido por unidade de válvula instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, diâmetro nominal de 3/4, acabamento bruto; inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.8VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2, inclusive materiais acessórios e de vedação.



15.6.9VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.10MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR - Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico ou industrial. O item remunera o fornecimento e instalação de manômetro industrial, equipado com tomada inferior, destinado à medição de pressão em sistemas hidráulicos ou pressurizados. Estão incluídos no preço: fornecimento do manômetro, acessórios de instalação, fixação, conexão ao sistema, calibração, testes de funcionamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas e industriais, garantindo precisão na medição, durabilidade, estanqueidade e segurança operacional.

15.6.11VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 3' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 3, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.12VÁLVULA GLOBO EM BRONZE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 3/4' - 1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula globo com extremidades rosqueáveis, em bronze, diâmetro nominal de 3/4, classe 150 libras para vapor saturado e classe 300 libras para água, óleo e gás; inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.6.13PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA - Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto hidráulico ou industrial. O item remunera o fornecimento e instalação de pressostato com sensor diafragma, destinado a controle de pressão ou fluxo em sistemas hidráulicos e tubulações pressurizadas. Estão incluídos no preço: fornecimento do pressostato, acessórios de instalação, fixação, conexão ao sistema, calibração, testes funcionais e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações hidráulicas e industriais, garantindo operação segura, precisão no controle de pressão e durabilidade do equipamento.

15.6.14TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES - 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 79 mm (3), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm,



para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.6.15 TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1)

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 66 mm (2 1/2), classe E; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.6.16 TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 54MM (2'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1)

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 54 mm (2), classe E; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.6.17 TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 22MM (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES – 1)

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 22 mm (3/4), classe E; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.6.18 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTISTÁGIO, HMAN= 30

A 45 MCA, Q= 12,4 A 8,4 M³/H – 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multistágio trifásico, potência de 3,0 cv para vazões de 12,4 até 8,4 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 45,0 m.c.a. respectivamente, referência 3 MB2 T da Jacuzzi ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

15.6.19 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MULTISTÁGIO, HMAN= 25

A 50 MCA, Q= 21,0 A 13,3 M³/H – 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multistágio trifásico, potência de 5,0 cv para vazões de 21,0 até 13,3 m³ por hora e alturas manométricas de 25,0 até 50,0 m.c.a. respectivamente, referência 5 MC2-T da Jacuzzi ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores



e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

15.7 GASES

15.7.1 VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS – Será medido por unidade instalada (un), conforme projeto de gás e instalações prediais. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula e regulador de pressão de gás, modelo VG-01, destinado a controlar e regular a pressão em redes de gás predial ou industrial. Estão incluídos no preço: fornecimento do equipamento, acessórios de instalação, fixação, conexão à tubulação de gás, testes de estanqueidade, calibração e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações de gás, garantindo segurança, estanqueidade, durabilidade e funcionamento adequado do sistema.

15.7.2 TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 22 mm (3/4"), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.7.3 TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 28MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES – 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 28 mm (1"), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

15.7.4 VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO CARBONO FUNDIDO, PASSAGEM PLENA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, CLASSE 300 LIBRAS PARA VAPOR E CLASSE 600 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 1" – 1) Será medido por unidade de válvula instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula esfera passagem plena, com extremidades rosqueáveis, corpo em aço carbono fundido, esfera em aço inoxidável, sede em PTFE, diâmetro nominal de 1", classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás; inclusive materiais acessórios e de vedação.

16. PISO

16.1 ESCOLA - INTERNO

16.1.1 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):



- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

16.1.2LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3 – Será medido pelo volume efetivamente executado (m^3), conforme projeto estrutural ou pavimentação. O item remunera o fornecimento e execução de lastro de concreto, com adição de hidrófugo, traço de 200 kg de cimento por metro cúbico de concreto, destinado à regularização de bases, contrapisos ou camadas de assentamento. Estão incluídos no preço: fornecimento de cimento, agregados, aditivo hidrófugo, preparo do concreto, transporte interno, lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento superficial e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de concretagem, garantindo resistência, durabilidade, estanqueidade e uniformidade da superfície.

16.1.3ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO – 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

16.1.4REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO – 1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da



argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

16.1.5 RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO – 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

16.1.6 PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE – 1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica não esmaltada extrudada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica não esmaltada extrudada, com garras, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para pisos industriais sujeitos a ação de agentes químicos, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 116 x 9 mm ou 240 x 115 x 10 mm;
- c) Absorção de água: $< 3\%$, grupo de absorção A1;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura > 1.300 N;



- f) Resistência a abrasão profunda: < 106 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento;
- i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito

Remunera também o fornecimento de argamassa química bicomponente, ref. AC-III-E, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa química bicomponente, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 12260, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818.

16.1.7 REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA, ESPESSURA ENTRE 9 E 10 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ANTICORROSIVA À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 6 A 10 MM –

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica extrudada rejuntado, descontando se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de rejunte anticorrosivo tipo argamassa industrial à base de resina epóxi, indicado para placas cerâmicas antiácidas de uso industrial, referência comercial Resilit E (solução, pó e endurecedor) linha Resilit argamassas anticorrosivas Resinar, rejunte epóxi anticorrosivo tricomponente linha industrial Gail ou equivalente. Remunera também mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa industrial anticorrosiva, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Recomendação de espessura das juntas de 8 mm.

16.1.8 RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE –

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para pisos industriais, com altura de 10 cm, tipo boleado, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 100 x 10 mm, 240 x 100 x 9 mm ou 300 x 100 x 9 mm;
- c) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção A1;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura > 1.300 N;
- f) Resistência a abrasão profunda: < 106 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento;
- i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito 2);



Remunera também o fornecimento de argamassa química bicomponente, tipo AC-III-E, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa química bicomponente, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 12260, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818.

16.1.9 REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM – 1) Será medido por comprimento de rodapé rejuntado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rejunte anticorrosivo tipo argamassa sintética tricomponente à base de resina epóxi, indicado para placas cerâmicas antiácidas de uso industrial; referência comercial Resilit E (solução, pó e endurecedor) linha Resilit Argamassas Anticorrosivas da Resinar, Rejunte Epóxi Anticorrosivo tricomponente linha Industrial Anticorrosiva da Gail ou equivalente, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa sintética tricomponente, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

16.1.10 PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA PARA ÁREA COM ALTAS TEMPERATURAS, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM, USO INDUSTRIAL E COZINHAS PROFISSIONAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA – 1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica não esmaltada extrudada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica não esmaltada extrudada, para áreas com altas temperaturas, com garras, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso em indústrias e cozinhas profissionais, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 116 x 14 mm, 240 x 115 x 13 mm;
- c) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura ≥ 2.500 N;
- f) Resistência a abrasão profunda: < 130 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento;
- i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa industrializada resistente a temperaturas, tipo AC -III-E, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas e



recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 12260, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818.

16.1.11 REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 14 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 3 ATÉ 6 MM – 1) Será medido pela área rejuntada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de rejunte anticorrosivo tipo argamassa sintética tricomponente à base de resina epóxi, indicado para placas cerâmicas antiácidas de uso industrial; referência comercial Resilit E (solução, pó e endurecedor) linha Resilit Argamassas Anticorrosivas da Resinar, Rejunte Epóxi Anticorrosivo tricomponente linha Industrial Anticorrosiva da Gail ou equivalente, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa sintética tricomponente, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

16.1.12 RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA PARA ÁREA COM ALTAS TEMPERATURAS, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10CM, USO INDUSTRIAL E COZINHAS PROFISSIONAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA – 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rodapé cerâmico não esmaltado extrudado, para áreas com altas temperaturas, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), altura de 10 cm, com indicação de uso em indústrias e cozinhas profissionais, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 100 x 9 mm, 240 x 100 x 10 mm ou 300 x 100 x 9 mm;
- c) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura >= 2.500 N;
- f) Resistência a abrasão profunda: < 130 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento; i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa industrializada resistente a temperaturas, tipo AC-III-E, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 12260, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818.



16.1.13 REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM – 1) Será medido por comprimento de rodapé rejuntado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rejunte anticorrosivo tipo argamassa sintética tricomponente à base de resina epóxi, indicado para placas cerâmicas antiácidas de uso industrial; referência comercial Resilit E (solução, pó e endurecedor) linha Resilit Argamassas Anticorrosivas da Resinar, Rejunte Epóxi Anticorrosivo tricomponente linha Industrial Anticorrosiva da Gail ou equivalente, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa sintética tricomponente, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

16.1.14 REVESTIMENTO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 2 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO – 1) Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico em manta homogênea flexível monolítica de 2 mm de espessura, com as seguintes características:

- a) Composto por resina de PVC transparente, plastificante, pigmento e carga mineral;
- b) Acabamento iQ PUR que permite a restauração da superfície;
- c) Classificação de uso 23/34/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- d) Classe II A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- e) Absorção acústica de 4 db (norma ASTM E989-06);
- f) Juntas soldadas a quente; suprime o uso de cera;
- g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2).

Não remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e colocação de rodapé; referência comercial IQ Optima da Tarkett ou equivalente.

16.1.15 RODAPÉ FLEXÍVEL PARA PISO VINÍLICO EM PVC, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 7,5 CM, CURVO/PLANO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO – 1) Será medido por comprimento de rodapé instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de rodapé de PVC curvo / plano com 7,5 cm de altura e 2 mm de espessura, para pisos em mantas ou placas. Remunera também a limpeza e o tratamento com aplicação de impermeabilizante acrílico, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Tarkett ou equivalente.

16.1.16 JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO – 1) Será medido por comprimento de junta com mástique colocado (m).

2) O item remunera o fornecimento de selante não acético monocomponente à base de silicone, que vulcaniza em contato com o ar na temperatura ambiente formando um elastômero flexível, possibilitando a movimentação de até 50% da medida da largura da junta, referência Rhodiastic 567 da Rhodia, ou Dow Corning 791 da Dow Corning ou equivalente; corpo de apoio em Polietileno; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza da superfície da junta, onde será aplicado



o mastique, conforme recomendações do fabricante; instalação do corpo de apoio; mascaramento das laterais com fita adesiva, tipo crepe; aplicação do mastique, na proporção 2:1 respectivamente nas dimensões horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante; remoção da fita adesiva e limpeza da superfície externa. Indicado para juntas de dilatação e movimentação, juntas de painéis pré-fabricados em concreto, com aderência em superfícies como: cerâmica, alvenaria, granito, mármore, ou pedras em geral.

16.1.17 REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ASSENTE COM MASSA –

Será medido pela área efetivamente revestida (m²), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e assentamento de revestimento em granito com espessura de 2 cm, utilizando argamassa adequada, destinado a paredes, peitoris, bancadas ou superfícies internas e externas. Estão incluídos no preço: fornecimento do granito, corte, ajuste, preparação da argamassa, assentamento, alinhamento, nivelamento, acabamento das juntas, proteção da superfície e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de revestimento em pedra, garantindo durabilidade, resistência, estética e acabamento de alta qualidade.

16.1.18 REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 14 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 3 ATÉ 6 MM –

1) Será medido pela área rejuntada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de rejunte anticorrosivo tipo argamassa sintética tricomponente à base de resina epóxi, indicado para placas cerâmicas antiácidas de uso industrial; referência comercial Resilit E (solução, pó e endurecedor) linha Resilit Argamassas Anticorrosivas da Resinar Rejunte Epóxi Anticorrosivo tricomponente linha Industrial Anticorrosiva da Gail ou equivalente, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa sintética tricomponente, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

16.2 QUADRA - INTERNO

16.2.1QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO – Será medida pela área efetivamente executada (m²), conforme projeto arquitetônico e esportivo. O item remunera o fornecimento e execução de piso armado para quadra poliesportiva, incluindo base, camada de concreto, regularização, acabamento e preparo para aplicação de sinalização. Estão incluídos no preço: fornecimento de materiais (cimento, agregados, aditivos), execução do concreto armado, nivelamento, acabamento superficial, cura, proteção e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas



técnicas de pisos esportivos, garantindo resistência, durabilidade, segurança e uniformidade do piso.

16.2.2QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL – Será medida pela área de linhas demarcadas (m² ou m linear), conforme projeto esportivo. O item remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para marcação de quadra de voleibol, obedecendo dimensões regulamentares. Estão incluídos no preço: preparação da superfície, fornecimento da tinta, execução das linhas, acabamento, proteção da área e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e regulamentos esportivos, garantindo visibilidade, durabilidade e aderência da pintura.

16.2.3QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO – Será medida pela área de linhas demarcadas (m² ou m linear), conforme projeto esportivo. O item remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para marcação de quadra de futsal, obedecendo dimensões regulamentares. Estão incluídos no preço: preparação da superfície, fornecimento da tinta, execução das linhas, acabamento, proteção da área e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e regulamentos esportivos, garantindo visibilidade, durabilidade e aderência da pintura.

16.2.4QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE – Será medida pela área de linhas demarcadas (m² ou m linear), conforme projeto esportivo. O item remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para marcação de quadra de basquete, obedecendo dimensões regulamentares. Estão incluídos no preço: preparação da superfície, fornecimento da tinta, execução das linhas, acabamento, proteção da área e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas e regulamentos esportivos, garantindo visibilidade, durabilidade e aderência da pintura.

17.REVESTIMENTOS

17.1ESCOLA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

17.1.1CHAPISCO – 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.



17.1.2EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER – 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

17.1.3REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE BLOCO – 1) Será medido pela área revestida com gesso, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de gesso em pó, ensacado, para revestimento e a mão-de-obra necessária para a execução do revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco.

17.1.4PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA – 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura > 500 N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

17.1.5PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE – 1) Será medido pela área de piso revestida



com placa cerâmica não esmaltada extrudada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica não esmaltada extrudada, com garras, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para pisos industriais sujeitos a ação de agentes químicos, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 116 x 9 mm ou 240 x 115 x 10 mm;
- c) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura > 1.300 N;
- f) Resistência a abrasão profunda: < 106 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento;
- i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito

Remunera também o fornecimento de argamassa química bicomponente, ref. AC-III-E, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa química bicomponente, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 12260, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818.

17.1.6 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 5 ATÉ 10 MM –

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de reparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

17.2 FRISOS – GERAL

17.2.1 CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PERFIL SEXTAVADO – 1) Será medido por comprimento de cantoneira colocada (m).

2) O item remunera o fornecimento de cantoneira para azulejo em perfil sextavado; referência comercial A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate.

17.3 ACM - ESCOLA E QUADRA



17.3.1 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF – 1) Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

17.4 QUADRA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

17.4.1 CHAPISCO – 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.4.2 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER – 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

18. PINTURA E TRATAMENTOS

18.1 ESCOLA - PINTURA INTERNA E EXTERNA

18.1.1 TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO – 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.



18.1.2 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO – 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

18.1.3 TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO –

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

18.1.4 TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO – 1)

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

18.1.5 ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO – 1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.



18.1.6VERNIZ ACRÍLICO – 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryn S da Wolf Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; verniz acrílico à base água, conforme norma NBR 11702; referência comercial Denverniz Acqua da Denver, Durocryn A da Wolf Hacker, Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.

18.2QUADRA - PINTURA INTERNA E EXTERNA

18.2.1TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO –

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

18.2.2TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO – 1)

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

18.2.3ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO – 1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste



de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

18.2.4VERNIZ ACRÍLICO – 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryn S da Wolf Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; verniz acrílico à base água, conforme norma NBR 11702; referência comercial Denverniz Acqua da Denver, Durocryn A da Wolf Hacker, Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.

18.3MURO DE DIVISA

18.3.1TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO –

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão de obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

18.4COBERTURA ESCOLA - COBERTURA SOBRE LAJE

18.4.1PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS – 1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg)

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.



18.4.2ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES – O item remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético destinado à pintura de superfícies externas de calhas, rufos e condutores, garantindo proteção contra intempéries e acabamento estético. Estão incluídos no preço: preparo da superfície, fornecimento da tinta, aplicação em demãos necessárias, proteção de áreas adjacentes, limpeza pós-aplicação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de pintura em superfícies metálicas ou de concreto, garantindo aderência, durabilidade e uniformidade da cobertura.

18.5COBERTURA DA QUADRA

18.5.1PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS – 1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg)

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

18.5.2ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES – Será medido pela área efetivamente pintada (m²), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético destinado à pintura de superfícies externas de calhas, rufos e condutores, garantindo proteção contra intempéries e acabamento estético. Estão incluídos no preço: preparo da superfície, fornecimento da tinta, aplicação em demãos necessárias, proteção de áreas adjacentes, limpeza pós-aplicação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de pintura em superfícies metálicas ou de concreto, garantindo aderência, durabilidade e uniformidade da cobertura.

18.6ESTRUTURA DE SUPORTE DO BRISE - ESCOLA E QUADRA

18.6.1PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS – 1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg)



2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

18.7 COBERTURA ESCADAS

18.7.1 PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS – 1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg)

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

18.8 ESCADAS

18.8.1 PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS – 1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg)

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

18.9 PORTAS DE MADEIRA

18.9.1 ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO – Será medido pela área efetivamente pintada (m²), conforme projeto arquitetônico e de acabamento. O item remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético em esquadrias e peças de marcenaria, incluindo preparação da superfície com emassamento, lixamento e nivelamento, garantindo acabamento uniforme e durável. Estão



incluídos no preço: fornecimento do esmalte sintético, massa de emassar, ferramentas, preparo da superfície, aplicação em demãos necessárias, proteção de áreas adjacentes, limpeza pós-aplicação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de pintura e acabamento em madeira e superfícies metálicas, garantindo aderência, durabilidade e acabamento estético de qualidade.

19.FORROS

19.1.ESCOLA

19.1.1. ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO – 1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

19.1.2. VERNIZ ACRÍLICO – 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryn S da Wolf Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; verniz acrílico à base água, conforme norma NBR 11702; referência comercial Denverniz Acqua da Denver, Durocryn A da Wolf Hacker, Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.

19.1.3. FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO -

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST),



com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

19.1.4 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO – 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

20. PAISAGISMO E ÁREA EXTERNA

20.1 PISOS E FORRAÇÕES EXTERNOS

20.1.1 GRAMA ESMERALDA EM PLACAS – Medida pela área efetivamente plantada (m²). Fornecimento e assentamento de placas de grama esmeralda, incluindo preparação do solo, nivelamento, irrigação inicial e mão de obra especializada.

20.1.2 FORRAÇÃO AZULZINHA – Medida pela área plantada (m²). Fornecimento e implantação de forração vegetal azulzinha, incluindo preparo do solo, plantio, irrigação e mão de obra especializada.

20.1.3 FORRAÇÃO FALSO-ÍRIS – Medida pela área plantada (m²). Fornecimento e implantação de forração falso-íris, com preparo do solo, plantio, irrigação e mão de obra especializada.



20.1.4TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM – 1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

20.1.5PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK – 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

20.1.6NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM – Será medido pela área efetivamente pavimentada (m²), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e execução de piso de concreto intertravado, incluindo camada de base, compactação, assentamento das peças, alinhamento e acabamento final. Inclui fornecimento de materiais, transporte, ferramentas, nivelamento e mão de obra especializada, conforme normas técnicas de pavimentação.

20.1.7PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA – Será medido pela área efetivamente instalada (m²), conforme projeto de acessibilidade. O item remunera o fornecimento e assentamento de piso podotátil em borracha sintética, com argamassa adequada, para sinalização tátil de alerta ou direcional. Inclui preparação da base, alinhamento, nivelamento, acabamento, proteção da superfície e mão de obra especializada.

20.1.8NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO – Será medida pelo comprimento efetivamente executado (m). O item remunera o fornecimento e execução de orla de separação em concreto, incluindo fundação, formas, concretagem, acabamento e cura.

20.1.9ARBUSTO PLEOMELE H=0,50 A 0,70M – Medido por unidade (un), conforme projeto paisagístico. O item remunera o fornecimento, transporte e plantio de arbusto Pleomele, incluindo preparo do solo, adubação, tutoramento se necessário, irrigação inicial e mão de obra especializada.



20.1.10ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII) – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento, transporte e plantio de Alecrim de Campinas, incluindo preparo do solo, irrigação inicial e mão de obra especializada.

20.1.11BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS) – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento, transporte e plantio do Bambuzinho, incluindo preparo do solo, tutoramento, irrigação e mão de obra especializada.

20.1.12ARBUSTO AVE-DO-PARAÍSO H=0,50 A 0,70M – Medido por unidade (un), conforme projeto paisagístico. O item remunera o fornecimento, transporte e plantio do arbusto Ave-do-Paraíso, incluindo preparo do solo, adubação, irrigação inicial e mão de obra especializada.

20.1.13JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM) – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento, transporte e plantio do Jerivá, incluindo preparo do solo, tutoramento, irrigação inicial e mão de obra especializada.

20.1.14ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO - H= 2,00 M – 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

20.1.15ÁRVORE ORNAMENTAL QUARESMEIRA H=2,00M – Medida por unidade (un), conforme projeto paisagístico. O item remunera o fornecimento, transporte e plantio da árvore ornamental Quaresmeira, incluindo preparo do solo, adubação inicial, tutoramento se necessário, irrigação inicial e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo que a árvore seja plantada de forma estável, com crescimento saudável, preservando o porte e estética da espécie.

20.1.16TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tutor em madeira ou metal, incluindo amarilho de proteção, destinado a garantir estabilidade e suporte para árvores recém-plantadas. Inclui fixação segura do tutor, ajuste do amarilho sem danificar a planta, e mão de obra especializada.



20.2ABRIGOS

20.2.1HV.20- ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS –

Medido por unidade (un), conforme projeto de instalações prediais. O item remunera o fornecimento e execução de abrigo para cilindros de gás GLP, em alvenaria, incluindo revestimento externo e interno, portas de acesso, ventilação adequada e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo segurança, ventilação adequada, proteção contra intempéries e durabilidade da estrutura.

20.2.2HD.12 - INSTALAÇÃO PARA 4 CILINDRO GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO –

Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação do sistema de conexão para quatro cilindros de GLP de 45 kg, incluindo tubulações, reguladores, suportes e acessórios, excluindo o abrigo físico. O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas de instalações de gás, garantindo estanqueidade, segurança e funcionamento adequado.

20.2.3HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS –

Medido por unidade (un), conforme projeto urbanístico. O item remunera o fornecimento e execução de abrigo para lixo em alvenaria, incluindo fundação, estrutura, revestimento externo em argamassa, revestimento interno com azulejos, portas, ventilação e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo durabilidade, higiene, resistência a intempéries e fácil manutenção.

20.3MUROS E GRADIS

20.3.1FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-

1/DEPAVE – Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de gradil metálico perfilado, apoiado sobre mureta de alvenaria, incluindo fixação, alinhamento, pintura e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo estabilidade, segurança, acabamento estético e durabilidade da estrutura.

20.3.2PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 4,00M, 2

FOLHAS – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de portão de ferro perfilado, composto por duas folhas, incluindo ferragens, dobradiças, pintura e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo alinhamento, funcionamento suave, segurança e durabilidade.

20.3.3PP.37 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM.1) 1,50M, 1

FOLHA – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de



portão de ferro perfilado, composto por uma folha, incluindo ferragens, dobradiças, pintura e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo alinhamento, funcionamento suave, segurança e durabilidade.

20.3.4FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS – Medido pelo comprimento e altura efetivamente executados (m² ou m), conforme projeto arquitetônico. O item remunera o fornecimento e execução de muro de fechamento, incluindo fundação com brocas, estrutura de concreto, alvenaria em blocos, alinhamento, acabamento e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo resistência, durabilidade, segurança e acabamento adequado.

21.IMPERMEABILIZAÇÕES

21.1.ESCOLA

21.1.1IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL – Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e execução de impermeabilização do respaldo da fundação, utilizando argamassa impermeável adequada para evitar a passagem de umidade e água de percolação. Inclui preparo da superfície, aplicação em camadas, cura adequada, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade e durabilidade.

21.1.2IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO – 1) Será medida pelo volume de argamassa aplicada (m³).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

a) Argamassa de cimento e areia no traço: uma parte de cimento para três de areia (1:3);
b) Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; referência comercial Vedacit da Otto Baumgart, Sika 1 da Sika ou equivalente;

c) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: - Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento;

- Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

21.1.3REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM – Medida pela área efetivamente regularizada (m²). O item remunera o fornecimento e execução de camada de regularização em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 30 mm, destinada a preparar



superfícies para acabamentos subsequentes. Inclui fornecimento de materiais, preparo, aplicação, nivelamento, cura e mão de obra especializada

21.1.4 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4 MM – 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo:

a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B, escorrimento mínimo, para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a.

- Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno; referência comercial Denvermanta Tipo III-B da Denver Global, Torodin Tipo III-B da Viapol, Premium Poliéster Tipo III-B da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Denver Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da camada separadora e a proteção mecânica final.

21.1.5 PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM – Medida pela área efetivamente protegida (m²). O item remunera o fornecimento e execução de camada de proteção mecânica em argamassa de cimento e areia, traço 1:7, com espessura média de 30 mm, destinada a proteger estruturas de fundação ou impermeabilizações existentes contra danos mecânicos. Inclui fornecimento de materiais, preparo, aplicação, acabamento e mão de obra especializada, garantindo proteção eficaz e durabilidade.



21.2QUADRA

21.2.1IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL

– Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e execução de impermeabilização do respaldo da fundação, utilizando argamassa impermeável adequada para evitar a passagem de umidade e água de percolação. Inclui preparo da superfície, aplicação em camadas, cura adequada, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade e durabilidade.

21.2.2IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO

– 1) Será medida pelo volume de argamassa aplicada (m³).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

- a) Argamassa de cimento e areia no traço: uma parte de cimento para três de areia (1:3);
- b) Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; referência comercial Vedacit da Otto Baumgart, Sika 1 da Sika ou equivalente;
- c) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços:
 - Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento;
 - Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

21.3RESERVATÓRIO

21.3.1IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL

– Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e execução de impermeabilização do respaldo da fundação, utilizando argamassa impermeável adequada para impedir a passagem de umidade e água de percolação. Inclui preparo da superfície, aplicação em camadas, cura adequada, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade e durabilidade da estrutura.

21.3.2BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM

– Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de argamassa impermeabilizante de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 30 mm, aplicada em reservatórios, piscinas ou caixas de retardo de águas pluviais. Inclui preparo da superfície, aplicação em camadas, cura adequada, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência ao contato com água.



21.4CAIXA DE RETARDO (ÁGUAS PLUVIAIS)

21.4.1BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM – Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de argamassa impermeabilizante de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 30 mm, aplicada em reservatórios, piscinas ou caixas de retardo de águas pluviais. Inclui preparo da superfície, aplicação em camadas, cura adequada, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência ao contato com água.

21.4.2IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS –

Medida pela área efetivamente impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de produto impermeabilizante por cristalização, destinado a reservatórios enterrados, garantindo a vedação contra infiltrações. Inclui preparo da superfície, aplicação conforme fabricante, cura, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência ao contato contínuo com água.

22.SERVIÇOS ESPECIAIS

22.1ESTRUTURA DE SUPORTE DO BRISE - ESCOLA

22.1.1FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

22.1.2BRISE METÁLICO FIXO E LINEAR EM CHAPA LISA ALUZINC PRÉ-PINTADA, LARGURA FRONTAL DE 30 MM – Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de brise metálico fixo, linear, fabricado em chapa lisa Aluzinc pré-pintada, com largura frontal de 30 mm, destinado a controle solar e sombreamento de fachadas. Inclui fixação em estrutura metálica ou suporte adequado, alinhamento, nivelamento, pintura de retoque se necessário e mão de obra especializada.



O serviço deverá ser executado garantindo estabilidade, resistência às intempéries, estética e durabilidade do brise.

22.2 ESTRUTURA SUPORTE DO BRISE - QUADRA

22.2.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

22.2.2 BRISE METÁLICO FIXO E LINEAR EM CHAPA LISA ALUZINC PRÉ-PINTADA, LARGURA FRONTAL DE 30 MM – Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de brise metálico fixo, linear, fabricado em chapa lisa Aluzinc pré-pintada, com largura frontal de 30 mm, destinado a controle solar e sombreamento de fachadas. Inclui fixação em estrutura metálica ou suporte adequado, alinhamento, nivelamento, pintura de retoque se necessário e mão de obra especializada. O serviço deverá ser executado garantindo estabilidade, resistência às intempéries, estética e durabilidade do brise.

22.3 CLIMATIZAÇÃO

22.3.1 AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H – 1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 30.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial



Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulação e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

22.3.2 GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M² - 1) Será medido por área de grelha instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da grelha de retorno/exaustão, com aletas fixas e registro AG, tamanho de 0,03 m² a 0,06 m², com furos nas abas, anodizado, registro em aço, modelo AR-AG - NCM: 7616990; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código GRHR) ou equivalente.

22.3.3 CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 1.190 M³/H, PRESSÃO 37 MMCA - 220/380 V / 60HZ - 1) Será medido por unidade de caixa ventiladora instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa da caixa ventiladora com gabinete com chapa de aço galvanizado, pintura a base epóxi, constituído por: ventilador centrífugo Sirocco, motor elétrico de 0,37 kW, vazão de 1190 m³ / h, tensão / frequência de 220 / 380 V / 60 Hz, filtros classe G4, dimensionado para atender à pressão estática externa de 35 mmCA, acionamento com polias e correias; referência GV SVDL 155 da Motovent, Projelmec ou equivalente, materiais e acessórios para completa instalação. Remunera também ligação final de elétrica e de dutos e os testes para o completo funcionamento.

22.3.4 VENEZIANA COM TELA E FILTRO G4 -

1) Será medido por área de veneziana instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de ar externo, com filtro F711 (F71B 20/4), veneziana AWK e registro AG, com furos nas abas, anodizado natural, modelo VDF-F711, NCM: 76169900; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código VFT e MF) ou equivalente.

23. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

23.1 CORRIMÃO E GUARDA CORPO

23.1.1 CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço galvanizado, com pintura em esmalte, incluindo fixação em parede ou estrutura de suporte e mão de obra especializada.

23.1.2 CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de corrimão duplo com montante vertical em aço galvanizado, com pintura em esmalte, incluindo fixação, alinhamento e mão de obra especializada.



23.1.3CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE – Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de guarda-corpo tubular em aço galvanizado, altura de 1,30 m, com gradil de fechamento, incluindo pintura em esmalte e mão de obra especializada. Garantia de segurança, estabilidade e acabamento durável.

23.2TRANSPLANTE DE ARVORES REMOVIDAS

23.2.1TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM – Medido por unidade (un). O item remunera o transplante de árvores com diâmetro de até 30 cm, incluindo escavação, movimentação, replantio, tutoramento, adubação inicial e irrigação. Deve ser realizado com cuidado para garantir a sobrevivência da planta.

23.2.2TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM – Medido por unidade (un). O item remunera o transplante de árvores com diâmetro à altura do peito (DAP) maior ou igual a 30 cm, incluindo escavação, transporte, replantio, tutoramento, adubação e irrigação, com mão de obra especializada.

23.3COZINHA

23.3.1 CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de chapéu chinês para duto de exaustão, garantindo saída de ar adequada e proteção contra intempéries.

23.3.2CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de curva para duto de exaustão em chapa galvanizada, permitindo mudança de direção a cada 10°, incluindo fixação e alinhamento.

23.3.3DX.01/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS – Medida por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de coifa industrial em chapa de aço galvanizado, dimensionada para fogão de 6 bocas, incluindo fixação e conexão ao sistema de exaustão.

23.3.4DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM – Medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). O item remunera o fornecimento e



instalação de duto de exaustão em chapa de aço galvanizado, incluindo fixação, alinhamento e conexões adequadas.

23.3.5EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor industrial de 1/2 HP, destinado a coifas, incluindo fixação, conexão elétrica e testes de funcionamento.

23.3.6FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E 2 QUEIMADORES DUPLOS – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fogão industrial com 6 bocas, forno e 2 queimadores duplos, incluindo conexão de gás, ajustes, nivelamento e testes de funcionamento.

23.4BANCO DE CONCRETO

23.4.1IV.08 - BANCO EM ALVENARIA REVESTIDA E CONCRETO – Medido por unidade (un). O item remunera o fornecimento e execução de banco em alvenaria, revestido e com estrutura em concreto, incluindo base, acabamento, alinhamento e mão de obra especializada. Garantia de resistência, durabilidade e conforto.

23.5PLACAS DE SINALIZAÇÃO

23.5.1PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO –

1) Será medido por unidade de placa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (200x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

23.5.2PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME – 1) Será

medido por unidade de placa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.



23.5.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA – 1) Será medido por unidade de placa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

23.6 LETREIROS

23.6.1 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF - 1) Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

23.6.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL – 1) Será medido por área de placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização indicativa, sob medida, constituída por: chapa em acrílico cristal ou colorido, com espessura mínima de 2 mm e furos para fixação; texto em vinílico adesivo. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados e buchas adequados, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

23.7 MASTRO

23.7.1 IP.04 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H LIVRE=9,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO) – Medido por unidade (un), conforme projeto de urbanização. O item remunera o fornecimento e execução de plataforma metálica ou mista, incluindo instalação de 3 mastros de bandeira com altura livre de 9 m, excluindo o engastamento dos mastros. Inclui preparação da base da plataforma, fixação, nivelamento, alinhamento dos mastros e mão de obra especializada. O serviço deverá garantir estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento adequado, atendendo às normas técnicas de instalação de mastros de bandeira.



23.8. ANDAIMES E PLATAFORMAS

23.8.1. ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO – 1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

23.8.2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M –

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

23.8.3. ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS – 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para traslado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera a montagem e desmontagem do andaime.

23.8.4. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M – 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

23.8.5. LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA – 1) Será medido pela locação de plataforma, multiplicado pelo período em meses de locação (un x mês).



2) O item remunera o fornecimento de equipamento locado por mês, tipo plataforma articulada autopropelida elétrica, para altura aproximada de 12,5 m e capacidade de carga de 227 kg; referência comercial: Z34 / 22 DC da Genie ou equivalente. Remunera também o transporte interno da obra e o operador para plataforma.

23.9.COMPLEMENTOS FINAIS

23.9.1.AS BUILT FORMATO A0 – Medido por unidade (un). O item remunera a elaboração de plantas "As Built" em formato A0, representando fielmente o estado final da obra, incluindo todas as alterações executadas em relação ao projeto original. Inclui levantamento, verificação de dimensões e detalhes de obra, atualização das plantas, desenhos em CAD ou outro software compatível, impressão em papel A0 e entrega à fiscalização ou contratante. O serviço deverá garantir precisão, legibilidade e conformidade com normas técnicas e requisitos do projeto.

23.9.2.ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4' - 1) Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

23.9.3.LIMPEZA FINAL DA OBRA – 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

23.9.4.PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO – 1) Será medido por área de placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa comemorativa constituída por: chapa em aço inoxidável escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, orla em aço polido com 5 mm de largura; diagramação interna e dimensões conforme especificações do modelo padrão Governo do Estado de São Paulo; parafusos e buchas adequados, para fixação, e calota em aço inoxidável, para cobertura da cabeça do parafuso.

24.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será utilizado o critério de medição das planilhas oficiais: CDHU / SIURB / SINAPI

25. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



25.1 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

a. As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.

b. As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

c. Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

25.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 25.1.1.a. deste Projeto Básico.

25.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

25.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

25. 2 DA SUBCONTRATAÇÃO



25.2.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

26. DA GARANTIA DE PROPOSTA

26.1 Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:

26.1.1. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

26.1.2. Em caso de caução em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura, Banco Santander, Agência 0353, Conta 45.000001-7, CNPJ: 55.021.455/0001-85.

26.1.3. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

26.1.4. O documento que comprove a garantia prevista no item 5.3., deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial.

26.1.5. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o comprovante do depósito efetuado, sendo que no momento da sessão, o Pregoeiro fará diligência junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

26.1.6. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, após a fase de lances do procedimento – sob pena inabilitação;

26.1.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

26.1.8. A contratante desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.

26.1.9. As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do artigo 96 da referida lei:

26.1.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme critérios de negociação e de paridade de mercado, respeitando a forma prevista na legislação específica;

26.1.11. Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta, atendendo aos requisitos previstos em regulamento;

26.1.12. A licitante que optar por apresentar seguro-garantia deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade. A ausência de qualquer certidão ensejará a não aceitação da garantia.

26.1.13. Fiança bancária, com prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, assegurando a cobertura do montante exigido para o certame título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

26.1.14. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços pela vencedora do certame, mediante solicitação.



26.2DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

26.2.1 Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DA VISTORIA

27.1.1 Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar Declaração timbrada e subscrita por representante legalmente constituído, atestando o pleno conhecimento do local, das condições estruturais das edificações eventualmente existentes e demais aspectos técnicos que guardem pertinência para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, conforme preceitua o art. [63, §2º da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

27.1.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de realizarem **vistoria prévia** junto as dependências dos locais onde os serviços serão executados a fim de tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone **4634-8830** ou **pelo email protocolo.obras@poa.sp.gov.br**.

27.1.3 A vistoria será acompanhada por servidor responsável, e, após a visita nas dependências dos próprios públicos selecionados pelo interessado, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras públicas o **Termo de Vistoria Técnica, que poderá ser apresentado em conjunto a Declaração de que trata o item 27.1.1**.

27.1.4 Não serão admitidas alegações posteriores que remontem a inviabilidade técnica relacionada aos locais ou as instalações em que os serviços serão executados pelo contratado, quando este optou em não realizar a **vistoria técnica descrita no item 27.1 e subitens**.

27.1.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

28DO REGIME DE EMPREITADA E MODELO DE EXECUÇÃO



28.1 As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

28.2 As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

28.3 Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

29.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

29.1 Conforme se depreende do Cronograma de Desembolso, anexo ao presente Memorial, o prazo para conclusão das obras de que trata o presente Memorial Descritivo é de 18 meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Ordem de Início de Obras.

30.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1 Tem-se na presente contratação a natureza de **contrato por escopo**, e sua vigência será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir de sua assinatura, compreendidos neste prazo a entrega do objeto pelo contratado, o recebimento (provisório e definitivo) do objeto pela Administração e a realização das etapas de execução financeira (liquidação, pagamento).

30.2 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme previsão constante do art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

31.DO ADITAMENTO

31.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



31.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

31.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32.DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

32.1Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

32.2As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

32.3Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

32.4O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

32.5Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

32.6O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



32.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

32.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

32.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

33.1 DO VALOR

33.1.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia constante da avença, já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

33.1.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

33.2 DO PAGAMENTO

33.2.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA **mensalmente**, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da **MEDIÇÃO**, que deverá conter a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e os relatórios dos serviços executados no período, devidamente aprovados pelo Fiscal e pelo Gestor da avença.

33.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

33.2.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



33.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 33.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

33.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

33.2.7 A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

33.2.8 Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

33.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

34. DA HABILITAÇÃO



34.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

34.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

34.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

34.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;



34.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

34.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

34.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

34.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

34.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.4.8 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

34.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

34.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

34.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

34.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.6.1 Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens



similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

34.6.2 Os Atestados de desempenho deverão comprovar **a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto**, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

ITEM	Descrição	Quant. Estimada	50 %
01	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	4092,38m ²	2046,19m ²
02	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	23,5m	11,75m
03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	50778,75kg	25389,375kg
04	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	1012,96m ³	506,48m ³
05	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	32917,14kg	16458,57kg
06	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO	2132,00m	1066,00m

34.6.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos.

34.6.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

34.6.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

34.6.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, desde que compatível com a qualificação técnica, com prazo de validade em vigor.

34.6.4 Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), **contendo a indicação do Profissional Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, **bem como asseverando que caso se logre vencedor do certame, apresentará Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica emitida em nome do aludido profissional**, atestando a execução de serviços com características similares ao objeto desta contratação, nos termos do [art. 67, I da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), considerados como itens de maior relevância os seguintes serviços:

ITEM	Descrição
01	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO
02	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M
03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
04	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO
05	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
06	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO

34.6.5 Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, disporá quando da assinatura do contrato de, no mínimo, o pessoal e os equipamentos discriminados no Memorial Descritivo.

34.6.6 Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, promoverá a deposição final dos resíduos provenientes da coleta de



lixo em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado para a destinação de resíduos, em estrita observância as regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes.

34.6.7 No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, as exigências de qualificação técnica, **deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por meio de ao menos uma de suas consorciadas, de forma isolada, ou, pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das consorciadas.**

34.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

34.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

34.7.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

34.7.3 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

34.7.4 Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

34.7.5 Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

35. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

35.1 Serão oportunamente designados por esta Secretaria Municipal de Obras os agentes públicos que atuarão como **Fiscal e Gestor** do contrato que sobrevier deste certame licitatório, e, ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos



serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido pelos **artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024.**

36. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGÍVEIS AO PROJETO BÁSICO

36.1 Esta S.M.O.P. declara, para os devidos fins que, quando da elaboração do presente Projeto Básico foram observados os requisitos constantes do [art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.](#)

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação

38. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

38.1 Integram o presente Projeto Básico:

38.1.1 Planilha de Valores Estimativos;

38.1.2 Cronograma de Desembolso estimativo por período;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



Bancos
SINAPI - 07/2025 - São Paulo
SIURB - 01/2025 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		7.026,06	7.026,06	0,05 %
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6	936,81	1.171,01	7.026,06	0,05 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		302.348,52	302.348,52	2,02 %
2.1	1001001	SIURB	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	m²	3602,6	1,69	2,11	7.601,48	0,05 %
2.2	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	19	270,74	338,42	6.429,98	0,04 %
2.3	34.13.021	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM	un	40	782,20	977,75	39.110,00	0,26 %
2.4	34.13.051	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>60CM<100CM	un	1	7.914,24	9.892,80	9.892,80	0,07 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



2.5	03.01.250	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m²	158,07	30,93	38,66	6.110,98	0,04 %
2.6	04.03.040	CPOS/CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m²	2171,86	8,17	10,21	22.174,69	0,15 %
2.7	04.09.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	168,65	31,70	39,62	6.681,91	0,04 %
2.8	04.08.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	42	22,65	28,31	1.189,02	0,01 %
2.9	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	394,97	52,71	65,88	26.020,62	0,17 %
2.10	04.07.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	m²	876,22	12,68	15,85	13.888,08	0,09 %
2.11	03.01.200	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m³	16,5	599,67	749,58	12.368,07	0,08 %
2.12	04.02.140	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	kg	9073,8	2,37	2,96	26.858,44	0,18 %
2.13	04.09.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m²	333,96	31,70	39,62	13.231,49	0,09 %
2.14	05.08.120	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	447,02	57,14	71,42	31.926,16	0,21 %
2.15	05.09.006	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	t	641,39	47,47	59,33	38.053,66	0,25 %
2.16	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	468,34	39,05	48,81	22.859,67	0,15 %
2.17	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	468,34	30,67	38,33	17.951,47	0,12 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



3			CANTEIRO DE OBRAS		1		180.236,60	180.236,60	1,21 %
3.1	02.03.120	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	m²	400	108,69	135,86	54.344,00	0,36 %
3.2	02.02.130	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12	1.552,07	1.940,08	23.280,96	0,16 %
3.3	02.02.140	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12	1.442,94	1.803,67	21.644,04	0,14 %
3.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12	953,25	1.191,56	14.298,72	0,10 %
3.5	02.02.160	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	unxmês	14	948,61	1.185,76	16.600,64	0,11 %
3.6	9001053	SIURB	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	UN	1	4.202,28	5.252,85	5.252,85	0,04 %
3.7	10001001	SIURB	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1	301,03	376,28	376,28	0,00 %
3.8	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	1999,96	17,78	22,22	44.439,11	0,30 %
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		1.226.546,25	1.226.546,25	8,21 %
4.1			EQUIPE PERMANENTE		1		1.162.409,52	1.162.409,52	7,79 %
4.1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18	20.445,01	25.556,26	460.012,68	3,08 %
4.1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18	12.510,94	15.638,67	281.496,06	1,89 %
4.1.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18	7.879,87	9.849,83	177.296,94	1,19 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



4.1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4320	30,39	37,98	164.073,60	1,10 %
4.1.5	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384	165,69	207,11	79.530,24	0,53 %
4.2			CONTROLE TECNOLÓGICO7		1		64.136,73	64.136,73	0,43 %
4.2.1	20006002	SIURB	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	676	21,15	26,43	17.866,68	0,12 %
4.2.2	20006003	SIURB	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO PARA MOLDAGEM E/OU COLETA DOS CORPOS DE PROVA DE CONCRETO	VIAGEM	24	295,12	368,90	8.853,60	0,06 %
4.2.3	20006004	SIURB	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO MOLDAGEM DE CORPO DE PROVA	PERÍODO	48	243,12	303,90	14.587,20	0,10 %
4.2.4	20006011	SIURB	AÇO - ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS	UN	180	76,21	95,26	17.146,80	0,11 %
4.2.5	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	303,07	378,83	5.682,45	0,04 %
5			INFRAESTRUTURA		1		604.682,03	604.682,03	4,05 %
5.1			ESCOLA - BLOCOS, VIGAS E BALDRAME		1		463.776,03	463.776,03	3,11 %
5.1.1	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	6763,02	10,39	12,98	87.783,99	0,59 %
5.1.2	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	45,11	10,69	13,36	602,66	0,00 %
5.1.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	151,08	588,74	735,92	111.182,79	0,74 %
5.1.4	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	151,08	126,36	157,95	23.863,08	0,16 %
5.1.5	07.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	851,99	11,31	14,13	12.038,61	0,08 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



5.1.6	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	700,91	7,25	9,06	6.350,24	0,04 %
5.1.7	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	911,18	39,05	48,81	44.474,69	0,30 %
5.1.8	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	911,18	30,67	38,33	34.925,52	0,23 %
5.1.9	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	1056,06	105,56	131,95	139.347,11	0,93 %
5.1.10	1004015	SIURB	LASTRO DE BRITA	m³	11,78	217,82	272,27	3.207,34	0,02 %
5.2			QUADRA - BLOCOS, VIGA E BALDRAME		1		97.924,43	97.924,43	0,66 %
5.2.1	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	2326,4	10,39	12,98	30.196,67	0,20 %
5.2.2	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	8,48	10,69	13,36	113,29	0,00 %
5.2.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	28,89	588,74	735,92	21.260,72	0,14 %
5.2.4	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	28,89	126,36	157,95	4.563,17	0,03 %
5.2.5	07.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	155,25	11,31	14,13	2.193,68	0,01 %
5.2.6	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	164,28	39,05	48,81	8.018,50	0,05 %
5.2.7	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	126,37	7,25	9,06	1.144,91	0,01 %
5.2.8	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	164,28	30,67	38,33	6.296,85	0,04 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



5.2.9	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	178,28	105,56	131,95	23.524,04	0,16 %
5.2.10	1004015	SIURB	LASTRO DE BRITA	m³	2,25	217,82	272,27	612,60	0,00 %
5.3			RESERVATÓRIO		1		42.981,57	42.981,57	0,29 %
5.3.1	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1668	10,39	12,98	21.650,64	0,15 %
5.3.2	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	18,43	588,74	735,92	13.563,00	0,09 %
5.3.3	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	18,43	126,36	157,95	2.911,01	0,02 %
5.3.4	07.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	24,79	11,31	14,13	350,28	0,00 %
5.3.5	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	24,79	39,05	48,81	1.209,99	0,01 %
5.3.6	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	24,79	30,67	38,33	950,20	0,01 %
5.3.7	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	15,41	105,56	131,95	2.033,34	0,01 %
5.3.8	1004015	SIURB	LASTRO DE BRITA	m³	1,15	217,82	272,27	313,11	0,00 %
6			FUNDAÇÕES ESPECIAIS		1		631.292,12	631.292,12	4,23 %
6.1			GERAL		1		117.507,96	117.507,96	0,79 %
6.1.1	12.12.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	tx	1	41.680,87	52.101,08	52.101,08	0,35 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



6.1.2	11011000	SIURB INFRA	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80M3	H	176	297,31	371,63	65.406,88	0,44 %
6.2			ESCOLA - HÉLICE CONTÍNUA		1		399.959,92	399.959,92	2,68 %
6.2.1	12.12.020	CPOS/CDHU	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO	m	1704	68,63	85,78	146.169,12	0,98 %
6.2.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	6808	10,39	12,98	88.367,84	0,59 %
6.2.3	11.01.510	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	m³	213,13	424,86	531,07	113.186,94	0,76 %
6.2.4	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	213,13	126,36	157,95	33.663,88	0,23 %
6.2.5	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	213,13	39,05	48,81	10.402,87	0,07 %
6.2.6	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	213,13	30,67	38,33	8.169,27	0,05 %
6.3			QUADRA - HÉLICE CONTÍNUA		1		88.819,80	88.819,80	0,59 %
6.3.1	12.12.020	CPOS/CDHU	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO	m	320	68,63	85,78	27.449,60	0,18 %
6.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	2335	10,39	12,98	30.308,30	0,20 %
6.3.3	11.01.510	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	m³	40,02	424,86	531,07	21.253,42	0,14 %
6.3.4	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	40,02	126,36	157,95	6.321,15	0,04 %
6.3.5	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	40,02	39,05	48,81	1.953,37	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



6.3.6	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	40,02	30,67	38,33	1.533,96	0,01 %
6.4			RESERVATÓRIO - HÉLICE CONTÍNUA		1		25.004,44	25.004,44	0,17 %
6.4.1	12.12.020	CPOS/CDHU	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 35 CM EM SOLO	m	108	68,63	85,78	9.264,24	0,06 %
6.4.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	404,8	10,39	12,98	5.254,30	0,04 %
6.4.3	11.01.510	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	m³	13,51	424,86	531,07	7.174,75	0,05 %
6.4.4	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	13,51	126,36	157,95	2.133,90	0,01 %
6.4.5	05.10.025	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	m³	13,51	39,05	48,81	659,42	0,00 %
6.4.6	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	13,51	30,67	38,33	517,83	0,00 %
7			MOVIMENTO TERRA		1		106.988,19	106.988,19	0,72 %
7.1			GERAL		1		99.537,28	99.537,28	0,67 %
7.1.1	1003005	SIURB	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	923,78	31,00	38,75	35.796,47	0,24 %
7.1.2	1003010	SIURB	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	13856,7	2,86	3,57	49.468,41	0,33 %
7.1.3	07.12.020	CPOS/CDHU	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	m³	923,78	12,36	15,45	14.272,40	0,10 %
7.2			CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO		1		2.090,35	2.090,35	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



7.2.1	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	25,69	61,32	76,65	1.969,13	0,01 %
7.2.2	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	13,38	7,25	9,06	121,22	0,00 %
7.3			CAIXAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		5.360,56	5.360,56	0,04 %
7.3.1	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	65,34	61,32	76,65	5.008,31	0,03 %
7.3.2	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	38,88	7,25	9,06	352,25	0,00 %
8			SUPRAESTRUTURA		1		3.076.514,18	3.076.514,18	20,60 %
8.1			ESCOLA - LAJES, VIGAS E PILARES		1		1.802.015,72	1.802.015,72	12,07 %
8.1.1	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	28872,8	10,39	12,98	374.768,94	2,51 %
8.1.2	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	5095,2	10,69	13,36	68.071,87	0,46 %
8.1.3	09.02.130	CPOS/CDHU	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	4092,38	151,88	189,85	776.938,34	5,20 %
8.1.4	09.02.140	CPOS/CDHU	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	112,85	187,51	234,38	26.449,78	0,18 %
8.1.5	03.01.028	FDE	FORMA TUBO DE PAPELAO DIAMETRO DE 50CM COM GRAVATA E ESCORA DUAS DIREÇÕES	M	59,5	231,20	289,00	17.195,50	0,12 %
8.1.6	08.02.050	CPOS/CDHU	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m³xmês	2251,54	12,19	15,23	34.290,95	0,23 %
8.1.7	08.02.060	CPOS/CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m³	2251,54	15,54	19,42	43.724,90	0,29 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



8.1.8	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	515,26	588,74	735,92	379.190,13	2,54 %
8.1.9	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	515,26	126,36	157,95	81.385,31	0,55 %
8.2			QUADRA PILARES		1		131.967,01	131.967,01	0,88 %
8.2.1	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1600,55	10,39	12,98	20.775,13	0,14 %
8.2.2	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	282,45	10,69	13,36	3.773,53	0,03 %
8.2.3	09.02.020	CPOS/CDHU	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	m²	185,47	197,63	247,03	45.816,65	0,31 %
8.2.4	03.01.028	FDE	FORMA TUBO DE PAPELAO DIAMETRO DE 50CM COM GRAVATA E ESCORA DUAS DIREÇÕES	M	112,2	231,20	289,00	32.425,80	0,22 %
8.2.5	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	32,64	588,74	735,92	24.020,42	0,16 %
8.2.6	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	32,64	126,36	157,95	5.155,48	0,03 %
8.3			RESERVATÓRIO		1		678.324,93	678.324,93	4,54 %
8.3.1	08.14.062	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	M	23,5	20.833,46	26.041,82	611.982,77	4,10 %
8.3.2	08.14.063	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2	4.684,83	5.856,03	11.712,06	0,08 %
8.3.3	08.14.064	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2	6.514,79	8.143,48	16.286,96	0,11 %
8.3.4	24.03.080	CPOS/CDHU	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO (EM AÇO GALVANIZADO)	m	22	1.394,30	1.742,87	38.343,14	0,26 %
8.4			CAIXA DE RETARDO - ÁGUAS PLUVIAIS		1		102.073,33	102.073,33	0,68 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



8.4.1	08.14.085	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	5	14.515,84	18.144,80	90.724,00	0,61 %
8.4.2	08.14.086	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	1	3.686,52	4.608,15	4.608,15	0,03 %
8.4.3	08.14.087	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	1	5.392,95	6.741,18	6.741,18	0,05 %
8.5			COBERTURA QUADRA		1		208.281,96	208.281,96	1,39 %
8.5.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	5829,33	28,59	35,73	208.281,96	1,39 %
8.6			ESCADAS		1		153.851,23	153.851,23	1,03 %
8.6.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	4305,94	28,59	35,73	153.851,23	1,03 %
9			ALVENARIA/ VEDAÇÃO		1		613.383,17	613.383,17	4,11 %
9.1			ESCOLA - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO PARA EDIFICAÇÃO		1		470.209,49	470.209,49	3,15 %
9.1.1	14.01.060	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	101,6	137,15	171,43	17.417,28	0,12 %
9.1.2	14.10.121	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 CM - CLASSE C	m²	2859,93	113,09	141,36	404.279,70	2,71 %
9.1.3	16.15.004	FDE	VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39 CM	M	889,16	37,75	47,18	41.950,56	0,28 %
9.1.4	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	548,2	9,58	11,97	6.561,95	0,04 %
9.2			QUADRA - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO PARA A EDIFICAÇÃO		1		44.211,18	44.211,18	0,30 %
9.2.1	14.01.060	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	13,8	137,15	171,43	2.365,73	0,02 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



9.2.2	14.11.231	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 CM - CLASSE B	m²	193,2	124,41	155,51	30.044,53	0,20 %
9.2.3	16.15.004	FDE	VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39 CM	M	167	37,75	47,18	7.879,06	0,05 %
9.2.4	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	102,96	9,58	11,97	1.232,43	0,01 %
9.2.5	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	60,42	10,26	12,82	774,58	0,01 %
9.2.6	11.05.040	CPOS/CDHU	ARGAMASSA GRAUTE	m³	3,54	432,74	540,92	1.914,85	0,01 %
9.3			DIVISÓRIAS SANITÁRIAS		1		83.223,66	83.223,66	0,56 %
9.3.1	14.30.010	CPOS/CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	54,8	1.214,95	1.518,68	83.223,66	0,56 %
9.4			COBOGÓ		1		15.738,84	15.738,84	0,11 %
9.4.1	95465	SINAPI	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	102,28	123,11	153,88	15.738,84	0,11 %
10			ESQUADRIAS		1		584.908,35	584.908,35	3,92 %
10.1			MADEIRA E ACESSÓRIOS		1		90.644,29	90.644,29	0,61 %
10.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40	1.301,69	1.627,11	65.084,40	0,44 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



10.1.2	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1.158,91	1.448,63	4.345,89	0,03 %
10.1.3	23.09.060	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 120 X 210 CM	un	1	1.023,80	1.279,75	1.279,75	0,01 %
10.1.4	05.05.085	FDE	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	1	7.569,04	9.461,30	9.461,30	0,06 %
10.1.5	05.05.089	FDE	BA-10 BALCÃO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	1	8.378,36	10.472,95	10.472,95	0,07 %
10.2			ALUMÍNIO		1		416.048,88	416.048,88	2,79 %
10.2.1	25.02.300	CPOS/CDHU	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	m²	13,7	1.487,13	1.858,91	25.467,06	0,17 %
10.2.2	25.02.211	CPOS/CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	m²	23,92	691,38	864,22	20.672,14	0,14 %
10.2.3	25.01.400	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	m²	8,23	633,39	791,73	6.515,93	0,04 %
10.2.4	25.01.361	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	m²	2,31	1.492,40	1.865,50	4.309,30	0,03 %
10.2.5	25.01.480	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	m²	300,15	898,58	1.123,22	337.134,48	2,26 %
10.2.6	25.01.100	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	9,56	1.359,70	1.699,62	16.248,36	0,11 %
10.2.7	26.01.040	CPOS/CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	26,23	173,90	217,37	5.701,61	0,04 %
10.3			SOLEIRAS		1		78.215,18	78.215,18	0,52 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



10.3.1	19.01.390	CPOS/CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM	m	386	162,11	202,63	78.215,18	0,52 %
11			COBERTURA		1		1.027.948,34	1.027.948,34	6,88 %
11.1			COBERTURA DA ESCOLA - COBERTURA SOBRE LAJE		1		592.502,99	592.502,99	3,97 %
11.1.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	9872,65	28,59	35,73	352.749,78	2,36 %
11.1.2	16.12.060	CPOS/CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM	m²	1105,38	101,51	126,88	140.250,61	0,94 %
11.1.3	73882/005	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	92,6	152,53	190,66	17.655,11	0,12 %
11.1.4	08.12.035	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	350,78	186,67	233,33	81.847,49	0,55 %
11.2			COBERTURA QUADRA		1		263.299,91	263.299,91	1,76 %
11.2.1	16.13.060	CPOS/CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÃ DE ROCHA	m²	642,55	289,23	361,53	232.301,10	1,56 %
11.2.2	08.12.097	FDE	CALHA DE ALUMINIO ACAB. NATUARL E=0,8MM CORTE 1,00M	M	71,6	156,43	195,53	13.999,94	0,09 %
11.2.3	08.12.035	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	61	186,67	233,33	14.233,13	0,10 %
11.2.4	16.12.200	CPOS/CDHU	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM	m	30,5	72,55	90,68	2.765,74	0,02 %
11.3			COBERTURA ESCADAS		1		172.145,44	172.145,44	1,15 %
11.3.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	4077,02	28,59	35,73	145.671,92	0,98 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



11.3.2	08.12.097	FDE	CALHA DE ALUMINIO ACAB. NATUARL E=0,8MM CORTE 1,00M	M	11,6	156,43	195,53	2.268,14	0,02 %
11.3.3	26.01.169	CPOS/CDHU	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 8 MM	m²	68,05	284,56	355,70	24.205,38	0,16 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		778.332,34	778.332,34	5,21 %
12.1			ENTRADA DE ENERGIA		1		39.765,68	39.765,68	0,27 %
12.1.1	36.03.060	CPOS/CDHU	CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO 'M' (900 X 1200 X 270) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	un	1	1.934,76	2.418,45	2.418,45	0,02 %
12.1.2	36.03.080	CPOS/CDHU	CAIXA PARA SECCIONADORA TIPO 'T' (900 X 600 X 250) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	un	1	752,69	940,86	940,86	0,01 %
12.1.3	37.02.020	CPOS/CDHU	QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 200 X 200 X 120 MM	un	2	146,57	183,21	366,42	0,00 %
12.1.4	39.26.140	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	50	186,45	233,06	11.653,00	0,08 %
12.1.5	39.26.110	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	10	101,54	126,92	1.269,20	0,01 %
12.1.6	39.26.090	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	20	55,84	69,80	1.396,00	0,01 %
12.1.7	68.01.810	CPOS/CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M	un	1	3.650,70	4.563,37	4.563,37	0,03 %
12.1.8	38.01.180	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4' - COM ACESSÓRIOS	m	10	139,94	174,92	1.749,20	0,01 %
12.1.9	38.01.140	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2' - COM ACESSÓRIOS	m	3	86,16	107,70	323,10	0,00 %
12.1.10	38.01.120	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	m	40	66,06	82,57	3.302,80	0,02 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.1.11	37.13.720	CPOS/CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600 VCA, CORRENTE DE 300 A ATÉ 400 A	un	1	1.951,50	2.439,37	2.439,37	0,02 %
12.1.12	37.25.090	CPOS/CDHU	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500/690V, DE 10A A 63A	un	1	744,53	930,66	930,66	0,01 %
12.1.13	42.05.200	CPOS/CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	un	1	204,79	255,98	255,98	0,00 %
12.1.14	42.05.330	CPOS/CDHU	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	un	1	64,73	80,91	80,91	0,00 %
12.1.15	9006078	SIURB	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM	M	2	376,02	470,02	940,04	0,01 %
12.1.16	39.10.280	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM²	un	20	51,26	64,07	1.281,40	0,01 %
12.1.17	39.10.240	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²	un	2	30,98	38,72	77,44	0,00 %
12.1.18	37.14.440	CPOS/CDHU	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS	un	1	4.621,99	5.777,48	5.777,48	0,04 %
12.2			ALIMENTADORES, ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		1		526.320,57	526.320,57	3,53 %
12.2.1	38.19.210	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	m	1760	18,08	22,60	39.776,00	0,27 %
12.2.2	38.19.220	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	800	20,45	25,56	20.448,00	0,14 %
12.2.3	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135	15,59	19,48	2.629,80	0,02 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.2.4	39.29.111	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	6085	4,55	5,68	34.562,80	0,23 %
12.2.5	39.29.112	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	140	5,99	7,48	1.047,20	0,01 %
12.2.6	39.29.113	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	255	8,18	10,22	2.606,10	0,02 %
12.2.7	39.26.020	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	2610	5,67	7,08	18.478,80	0,12 %
12.2.8	39.26.030	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	1150	7,46	9,32	10.718,00	0,07 %
12.2.9	40.04.480	CPOS/CDHU	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	14	42,94	53,67	751,38	0,01 %
12.2.10	40.04.450	CPOS/CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	69	27,50	34,37	2.371,53	0,02 %
12.2.11	40.05.020	CPOS/CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	4	31,12	38,90	155,60	0,00 %
12.2.12	40.05.080	CPOS/CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	2	27,32	34,15	68,30	0,00 %
12.2.13	40.04.470	CPOS/CDHU	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	50	47,97	59,96	2.998,00	0,02 %
12.2.14	50.05.260	CPOS/CDHU	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	un	43	295,03	368,78	15.857,54	0,11 %
12.2.15	41.10.340	CPOS/CDHU	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	un	49	2.203,05	2.753,81	134.936,69	0,90 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.2.16	41.14.180	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE SOBREPOR OU PENDENTE COM REFLETOR, PARA 1 LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 250 W/400 W	un	18	151,13	188,91	3.400,38	0,02 %
12.2.17	41.31.064	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3211 A 3930 LM, POTÊNCIA DE 31 A 37 W	un	354	318,06	397,57	140.739,78	0,94 %
12.2.18	39.26.040	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	400	9,92	12,40	4.960,00	0,03 %
12.2.19	39.26.060	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	40	19,92	24,90	996,00	0,01 %
12.2.20	39.26.050	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	2560	14,08	17,60	45.056,00	0,30 %
12.2.21	39.26.070	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	240	28,57	35,71	8.570,40	0,06 %
12.2.22	39.26.080	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	320	39,95	49,93	15.977,60	0,11 %
12.2.23	40.05.320	CPOS/CDHU	PULSADOR 2 A - 250 V, PARA MINUTERIA COM PLACA	cj	6	31,13	38,91	233,46	0,00 %
12.2.24	43.06.010	CPOS/CDHU	CIGARRA DE EMBUTIR 50/60HZ ATÉ 127V, COM PLACA	un	4	63,55	79,43	317,72	0,00 %
12.2.25	38.13.030	CPOS/CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	m	40	15,66	19,57	782,80	0,01 %
12.2.26	38.13.020	CPOS/CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM	m	75	11,14	13,92	1.044,00	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



			ACESSÓRIOS						
12.2.27	40.07.040	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	un	192	19,42	24,27	4.659,84	0,03 %
12.2.28	41.14.750	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR OU PENDENTE COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FACHO CONCENTRADO PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 250 W OU 400 W	un	2	481,44	601,80	1.203,60	0,01 %
12.2.29	39.26.120	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	60	127,19	158,98	9.538,80	0,06 %
12.2.30	39.26.100	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	15	76,51	95,63	1.434,45	0,01 %
12.3			QUADRO E DISJUNTORES		1		38.952,00	38.952,00	0,26 %
12.3.1	37.13.660	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	3	262,96	328,70	986,10	0,01 %
12.3.2	37.13.650	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	2	171,08	213,85	427,70	0,00 %
12.3.3	37.13.630	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	16	168,74	210,92	3.374,72	0,02 %
12.3.4	37.13.600	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	21	33,66	42,07	883,47	0,01 %
12.3.5	37.25.110	CPOS/CDHU	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A	un	1	509,22	636,52	636,52	0,00 %
12.3.6	37.17.090	CPOS/CDHU	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	un	2	366,17	457,71	915,42	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.3.7	37.17.100	CPOS/CDHU	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A X 30 MA - 4 POLOS	un	2	480,04	600,05	1.200,10	0,01 %
12.3.8	37.03.250	CPOS/CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	un	1	1.562,86	1.953,57	1.953,57	0,01 %
12.3.9	37.04.270	CPOS/CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	2	856,41	1.070,51	2.141,02	0,01 %
12.3.10	9012051	SIURB	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	1	2.584,62	3.230,77	3.230,77	0,02 %
12.3.11	9012053	SIURB	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1	1.689,80	2.112,25	2.112,25	0,01 %
12.3.12	9012054	SIURB	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	1	4.425,87	5.532,33	5.532,33	0,04 %
12.3.13	40.10.080	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	un	5	431,15	538,93	2.694,65	0,02 %
12.3.14	40.10.020	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTÊNCIA 9 A - 2NA+2NF	un	2	311,21	389,01	778,02	0,01 %
12.3.15	40.11.050	CPOS/CDHU	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE 0,4/0,63 A ATÉ 16/25 A	un	4	382,08	477,60	1.910,40	0,01 %
12.3.16	40.11.070	CPOS/CDHU	RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO CONTRA FALTA DE FASE, INVERSÃO DE FASE E MÍNIMA TENSÃO	un	1	4.322,57	5.403,21	5.403,21	0,04 %
12.3.17	47.11.021	CPOS/CDHU	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	un	2	601,44	751,80	1.503,60	0,01 %
12.3.18	40.20.300	CPOS/CDHU	CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA PENDULAR (PERA), COM CONTATO MICRO SWITCH	un	5	522,91	653,63	3.268,15	0,02 %
12.4			SPDA		1		82.356,92	82.356,92	0,55 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.4.1	39.04.080	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	m	560	58,88	73,60	41.216,00	0,28 %
12.4.2	39.04.070	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	m	600	42,83	53,53	32.118,00	0,22 %
12.4.3	39.09.040	CPOS/CDHU	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	un	90	16,24	20,30	1.827,00	0,01 %
12.4.4	39.09.060	CPOS/CDHU	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 50 MM², LATÃO, SIMPLES	un	52	18,15	22,68	1.179,36	0,01 %
12.4.5	42.01.040	CPOS/CDHU	CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 2 DESCIDAS, ACABAMENTO CROMADO	un	1	106,57	133,21	133,21	0,00 %
12.4.6	42.05.200	CPOS/CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	un	19	204,79	255,98	4.863,62	0,03 %
12.4.7	42.05.320	CPOS/CDHU	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	un	19	42,94	53,67	1.019,73	0,01 %
12.5			SISTEMAS - ALARME, TELEFONIA E INTERFONIA		1		90.937,17	90.937,17	0,61 %
12.5.1	38.19.210	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	m	820	18,08	22,60	18.532,00	0,12 %
12.5.2	38.19.220	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	180	20,45	25,56	4.600,80	0,03 %
12.5.3	38.13.020	CPOS/CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	100	11,14	13,92	1.392,00	0,01 %
12.5.4	38.13.016	CPOS/CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	m	200	7,77	9,71	1.942,00	0,01 %
12.5.5	66.02.130	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE	cj	3	246,98	308,72	926,16	0,01 %
12.5.6	37.01.120	CPOS/CDHU	QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 600 X 600 X 120 MM	un	2	469,86	587,32	1.174,64	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



12.5.7	50.05.230	CPOS/CDHU	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	un	3	332,76	415,95	1.247,85	0,01 %
12.5.8	66.02.500	CPOS/CDHU	CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA, PARA ATÉ 125 ZONAS	un	1	2.714,90	3.393,62	3.393,62	0,02 %
12.5.9	40.04.090	CPOS/CDHU	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	un	12	44,14	55,17	662,04	0,00 %
12.5.10	69.03.340	CPOS/CDHU	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	un	61	45,39	56,73	3.460,53	0,02 %
12.5.11	40.02.610	CPOS/CDHU	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	un	6	90,29	112,86	677,16	0,00 %
12.5.12	69.03.410	CPOS/CDHU	CENTRAL PABX HÍBRIDA DE TELEFONIA PARA 8 LINHAS TRONCO E 128 RAMAIS DIGITAL E ANALÓGICO	cj	1	37.091,28	46.364,10	46.364,10	0,31 %
12.5.13	39.09.010	CPOS/CDHU	CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59	un	1	17,00	21,25	21,25	0,00 %
12.5.14	66.02.130	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE	cj	10	246,98	308,72	3.087,20	0,02 %
12.5.15	40.07.010	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	60	15,87	19,83	1.189,80	0,01 %
12.5.16	40.20.120	CPOS/CDHU	PLACA DE 4' X 2'	un	60	5,94	7,42	445,20	0,00 %
12.5.17	40.07.010	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	60	15,87	19,83	1.189,80	0,01 %
12.5.18	40.07.040	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	un	26	19,42	24,27	631,02	0,00 %
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		1		790.426,42	790.426,42	5,29 %
13.1			ÁGUA FRIA - AF		1		134.900,86	134.900,86	0,90 %
13.1.1	47.02.020	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	un	20	91,19	113,98	2.279,60	0,02 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.1.2	47.02.030	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	un	4	118,27	147,83	591,32	0,00 %
13.1.3	47.02.110	CPOS/CDHU	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	un	1	75,73	94,66	94,66	0,00 %
13.1.4	45.01.020	CPOS/CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'	un	1	1.469,36	1.836,70	1.836,70	0,01 %
13.1.5	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	3	466,32	582,90	1.748,70	0,01 %
13.1.6	47.01.050	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/2'	un	3	167,16	208,95	626,85	0,00 %
13.1.7	47.01.040	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/4'	un	4	136,63	170,78	683,12	0,00 %
13.1.8	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	2	234,57	293,21	586,42	0,00 %
13.1.9	44.03.370	CPOS/CDHU	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2'	un	10	55,41	69,26	692,60	0,00 %
13.1.10	08.80.021	FDE	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	27	33,61	42,01	1.134,27	0,01 %
13.1.11	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	168	31,04	38,80	6.518,40	0,04 %
13.1.12	46.01.030	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	272	38,27	47,83	13.009,76	0,09 %
13.1.13	46.01.040	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	88	47,81	59,76	5.258,88	0,04 %
13.1.14	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	42	50,37	62,96	2.644,32	0,02 %
13.1.15	46.01.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	42	75,29	94,11	3.952,62	0,03 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.1.16	46.01.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30	106,06	132,57	3.977,10	0,03 %
13.1.17	46.01.080	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	66	123,78	154,72	10.211,52	0,07 %
13.1.18	46.01.090	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	252	196,59	245,73	61.923,96	0,41 %
13.1.19	47.04.030	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4'	un	27	311,64	389,55	10.517,85	0,07 %
13.1.20	47.04.100	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4'	un	11	480,89	601,11	6.612,21	0,04 %
13.2			ESGOTO		1		38.888,52	38.888,52	0,26 %
13.2.1	11.04.040	CPOS/CDHU	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	m³	6,26	419,87	524,83	3.285,43	0,02 %
13.2.2	17.01.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	0,29	745,08	931,35	270,09	0,00 %
13.2.3	32.17.050	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	86,4	18,02	22,52	1.945,72	0,01 %
13.2.4	01.08.052	FDE	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	m²	12,96	238,43	298,03	3.862,46	0,03 %
13.2.5	49.01.020	CPOS/CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	un	9	99,47	124,33	1.118,97	0,01 %
13.2.6	49.01.040	CPOS/CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	un	6	121,48	151,85	911,10	0,01 %
13.2.7	49.01.016	CPOS/CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	un	13	86,49	108,11	1.405,43	0,01 %
13.2.8	08.10.049	FDE	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4	88,39	110,48	441,92	0,00 %
13.2.9	08.10.057	FDE	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	2	27,67	34,58	69,16	0,00 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.2.10	46.05.020	CPOS/CDHU	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	36	43,16	53,95	1.942,20	0,01 %
13.2.11	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	60	45,77	57,21	3.432,60	0,02 %
13.2.12	46.02.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	174	73,77	92,21	16.044,54	0,11 %
13.2.13	46.02.010	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	90	36,97	46,21	4.158,90	0,03 %
13.3			ÁGUAS PLUVIAIS - AP		1		179.646,37	179.646,37	1,20 %
13.3.1	10011072	SIURB	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	7,4	106,57	133,21	985,75	0,01 %
13.3.2	11.04.040	CPOS/CDHU	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	m³	15,93	419,87	524,83	8.360,54	0,06 %
13.3.3	17.01.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	0,36	745,08	931,35	335,28	0,00 %
13.3.4	32.17.050	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	224,1	18,02	22,52	5.046,73	0,03 %
13.3.5	49.06.020	CPOS/CDHU	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m²	24,27	1.241,54	1.551,92	37.665,09	0,25 %
13.3.6	49.06.080	CPOS/CDHU	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 6´	un	6	36,58	45,72	274,32	0,00 %
13.3.7	49.06.010	CPOS/CDHU	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4´	un	17	18,34	22,92	389,64	0,00 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.3.8	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2´	un	1	234,57	293,21	293,21	0,00 %
13.3.9	46.09.120	CPOS/CDHU	JOELHO 87° 30´ EM FERRO FUNDIDO, LINHA PREDIAL TRADICIONAL, DN= 100 MM	un	14	240,75	300,93	4.213,02	0,03 %
13.3.10	46.26.030	CPOS/CDHU	TUBO EM FERRO FUNDIDO COM PONTA E PONTA, PREDIAL SMU, DN= 100 MM	m	32	314,44	393,05	12.577,60	0,08 %
13.3.11	46.03.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	228	111,34	139,17	31.730,76	0,21 %
13.3.12	46.03.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	142	161,49	201,86	28.664,12	0,19 %
13.3.13	46.01.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12	75,29	94,11	1.129,32	0,01 %
13.3.14	46.05.050	CPOS/CDHU	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	246	114,90	143,62	35.330,52	0,24 %
13.3.15	46.05.060	CPOS/CDHU	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	60	164,18	205,22	12.313,20	0,08 %
13.3.16	47.05.130	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2´	un	1	269,82	337,27	337,27	0,00 %
13.4			RESERVATÓRIOS		1		61.302,07	61.302,07	0,41 %
13.4.1	47.01.040	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/4´	un	1	136,63	170,78	170,78	0,00 %
13.4.2	48.05.030	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1 1/4´	un	1	259,09	323,86	323,86	0,00 %
13.4.3	46.01.040	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	47,81	59,76	1.434,24	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.4.4	47.01.080	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3´	un	2	738,54	923,17	1.846,34	0,01 %
13.4.5	46.01.080	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	123,78	154,72	3.713,28	0,02 %
13.4.6	96690	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	6	35,84	44,80	268,80	0,00 %
13.4.7	47.01.050	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/2´	un	2	167,16	208,95	417,90	0,00 %
13.4.8	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2´	un	1	234,57	293,21	293,21	0,00 %
13.4.9	96713	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	1	56,09	70,11	70,11	0,00 %
13.4.10	96714	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	1	78,72	98,40	98,40	0,00 %
13.4.11	96671	SINAPI	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24	38,44	48,05	1.153,20	0,01 %
13.4.12	96706	SINAPI	LUVA, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	40,61	50,76	101,52	0,00 %
13.4.13	47.05.120	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 1 1/2´	un	2	195,82	244,77	489,54	0,00 %
13.4.14	47.05.200	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN= 2´	un	1	240,81	301,01	301,01	0,00 %
13.4.15	47.01.090	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4´	un	1	1.254,90	1.568,62	1.568,62	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.4.16	46.01.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18	75,29	94,11	1.693,98	0,01 %
13.4.17	46.01.090	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18	196,59	245,73	4.423,14	0,03 %
13.4.18	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	2	466,32	582,90	1.165,80	0,01 %
13.4.19	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	1	234,57	293,21	293,21	0,00 %
13.4.20	47.01.080	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3'	un	3	738,54	923,17	2.769,51	0,02 %
13.4.21	46.10.080	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15	681,33	851,66	12.774,90	0,09 %
13.4.22	46.10.240	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 54MM (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	5	319,85	399,81	1.999,05	0,01 %
13.4.23	43.11.380	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV	un	1	7.094,57	8.868,21	8.868,21	0,06 %
13.4.24	43.10.454	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 45 MCA, Q= 12,4 A 8,4 M³/H	un	2	6.025,39	7.531,73	15.063,46	0,10 %
13.5			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS		1		148.946,22	148.946,22	1,00 %
13.5.1	44.03.130	CPOS/CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	28	66,83	83,53	2.338,84	0,02 %
13.5.2	44.03.180	CPOS/CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	12	62,98	78,72	944,64	0,01 %
13.5.3	14001072	SIURB	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	m²	31	941,76	1.177,20	36.493,20	0,24 %
13.5.4	30.08.060	CPOS/CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	un	3	1.201,64	1.502,05	4.506,15	0,03 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.5.5	44.03.050	CPOS/CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	un	26	75,05	93,81	2.439,06	0,02 %
13.5.6	44.02.060	CPOS/CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	27,91	960,32	1.200,40	33.503,16	0,22 %
13.5.7	44.01.050	CPOS/CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	un	27	310,46	388,07	10.477,89	0,07 %
13.5.8	44.03.480	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´	un	34	217,81	272,26	9.256,84	0,06 %
13.5.9	44.20.200	CPOS/CDHU	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2´ X 2´	un	10	172,13	215,16	2.151,60	0,01 %
13.5.10	44.01.270	CPOS/CDHU	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	un	31	134,65	168,31	5.217,61	0,03 %
13.5.11	30.01.020	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 500 MM	un	3	147,58	184,47	553,41	0,00 %
13.5.12	30.01.030	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	un	9	176,10	220,12	1.981,08	0,01 %
13.5.13	30.01.010	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´	m	1	208,60	260,75	260,75	0,00 %
13.5.14	44.20.220	CPOS/CDHU	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´	un	40	193,48	241,85	9.674,00	0,06 %
13.5.15	14001072	SIURB	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	m²	3	941,76	1.177,20	3.531,60	0,02 %
13.5.16	44.03.920	CPOS/CDHU	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	un	3	248,27	310,33	930,99	0,01 %
13.5.17	44.01.100	CPOS/CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	un	4	180,36	225,45	901,80	0,01 %
13.5.18	43.01.030	CPOS/CDHU	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4 L/H - CONJUGADO	un	4	1.107,89	1.384,86	5.539,44	0,04 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.5.19	44.01.310	CPOS/CDHU	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	un	1	1.039,50	1.299,37	1.299,37	0,01 %
13.5.20	44.06.520	CPOS/CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	un	5	1.507,32	1.884,15	9.420,75	0,06 %
13.5.21	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	88,30	110,37	110,37	0,00 %
13.5.22	44.03.590	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	un	1	214,91	268,63	268,63	0,00 %
13.5.23	44.01.200	CPOS/CDHU	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	un	7	483,63	604,53	4.231,71	0,03 %
13.5.24	44.03.470	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	un	4	82,80	103,50	414,00	0,00 %
13.5.25	08.84.036	FDE	MISTURADOR P/PIA 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2"	UN	2	933,57	1.166,96	2.333,92	0,02 %
13.5.26	43.02.140	CPOS/CDHU	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	un	1	132,33	165,41	165,41	0,00 %
13.6			INCÊNDIO		1		221.504,52	221.504,52	1,48 %
13.6.1	50.01.160	CPOS/CDHU	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2'	un	6	70,42	88,02	528,12	0,00 %
13.6.2	47.05.280	CPOS/CDHU	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, DN= 2 1/2'	un	7	450,26	562,82	3.939,74	0,03 %
13.6.3	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	2	466,32	582,90	1.165,80	0,01 %
13.6.4	47.01.080	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3'	un	2	738,54	923,17	1.846,34	0,01 %
13.6.5	49.06.460	CPOS/CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 600 X 600 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	un	1	497,03	621,28	621,28	0,00 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



13.6.6	46.10.250	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	60	438,14	547,67	32.860,20	0,22 %
13.6.7	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	5	95,70	119,62	598,10	0,00 %
13.6.8	47.05.130	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2'	un	1	269,82	337,27	337,27	0,00 %
13.6.9	47.05.140	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	un	1	425,42	531,77	531,77	0,00 %
13.6.10	08.08.060	FDE	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	5	537,57	671,96	3.359,80	0,02 %
13.6.11	47.05.150	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 3'	un	1	612,59	765,73	765,73	0,01 %
13.6.12	47.05.340	CPOS/CDHU	VÁLVULA GLOBO EM BRONZE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 3/4'	un	4	233,03	291,28	1.165,12	0,01 %
13.6.13	08.08.061	FDE	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	2	2.826,46	3.533,07	7.066,14	0,05 %
13.6.14	46.10.080	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	135	681,33	851,66	114.974,10	0,77 %
13.6.15	46.10.250	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	60	438,14	547,67	32.860,20	0,22 %
13.6.16	46.10.240	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 54MM (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	5	319,85	399,81	1.999,05	0,01 %
13.6.17	46.10.200	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE E, DN= 22MM (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10	99,87	124,83	1.248,30	0,01 %
13.6.18	43.10.454	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 45 MCA, Q= 12,4 A 8,4 M³/H	un	1	6.025,39	7.531,73	7.531,73	0,05 %
13.6.19	43.10.490	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 25 A 50 MCA, Q=	un	1	6.484,59	8.105,73	8.105,73	0,05 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



			21,0 A 13,3 M³/H						
13.7			GASES		1		5.237,86	5.237,86	0,04 %
13.7.1	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2	792,96	991,20	1.982,40	0,01 %
13.7.2	46.10.020	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10	133,39	166,73	1.667,30	0,01 %
13.7.3	46.10.030	CPOS/CDHU	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 28MM (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	5	165,49	206,86	1.034,30	0,01 %
13.7.4	47.07.030	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO CARBONO FUNDIDO, PASSAGEM PLENA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, CLASSE 300 LIBRAS PARA VAPOR E CLASSE 600 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 1"	un	2	221,55	276,93	553,86	0,00 %
14			PISO		1		919.148,59	919.148,59	6,16 %
14.1			ESCOLA - INTERNO		1		817.947,26	817.947,26	5,48 %
14.1.1	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	20,85	211,53	264,41	5.512,94	0,04 %
14.1.2	13001018	SIURB	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	m³	52,12	1.099,47	1.374,33	71.630,07	0,48 %
14.1.3	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	47,15	788,95	986,18	46.498,38	0,31 %
14.1.4	18.08.090	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1238,08	145,34	181,67	224.921,99	1,51 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



14.1.5	18.08.100	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	722,8	29,99	37,48	27.090,54	0,18 %
14.1.6	18.07.020	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	m²	657,34	155,36	194,20	127.655,42	0,85 %
14.1.7	18.13.202	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA, ESPESSURA ENTRE 9 E 10 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ANTICORROSIVA À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 6 A 10 MM	m²	657,34	54,23	67,78	44.554,50	0,30 %
14.1.8	18.07.080	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	m	313,75	41,43	51,78	16.245,97	0,11 %
14.1.9	18.07.310	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	m	313,75	4,03	5,03	1.578,16	0,01 %
14.1.10	18.07.160	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA PARA ÁREA COM ALTAS TEMPERATURAS, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM, USO INDUSTRIAL E COZINHAS PROFISSIONAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	46,8	271,91	339,88	15.906,38	0,11 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



14.1.11	18.07.230	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 14 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 3 ATÉ 6 MM	m²	46,8	60,51	75,63	3.539,48	0,02 %
14.1.12	18.07.170	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA PARA ÁREA COM ALTAS TEMPERATURAS, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10CM, USO INDUSTRIAL E COZINHAS PROFISSIONAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m	39,6	55,46	69,32	2.745,07	0,02 %
14.1.13	18.07.310	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	m	39,6	4,03	5,03	199,18	0,00 %
14.1.14	21.02.281	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 2 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	m²	257,27	406,05	507,56	130.579,96	0,87 %
14.1.15	21.10.071	CPOS/CDHU	RODAPÉ FLEXÍVEL PARA PISO VINÍLICO EM PVC, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 7,5 CM, CURVO/PLANO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	m	167,5	47,13	58,91	9.867,42	0,07 %
14.1.16	32.07.090	CPOS/CDHU	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILÍCONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	m	1243,65	12,20	15,25	18.965,66	0,13 %
14.1.17	19.01.020	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ASSENTE COM MASSA	m²	157,8	339,25	424,06	66.916,66	0,45 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



14.1.18	18.07.230	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 14 MM, COM ARGAMASSA SINTÉTICA INDUSTRIALIZADA TRICOMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, JUNTAS DE 3 ATÉ 6 MM	m²	46,8	60,51	75,63	3.539,48	0,02 %
14.2			QUADRA - INTERNO		1		101.201,33	101.201,33	0,68 %
14.2.1	17003051	SIURB	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	m²	608	130,81	163,51	99.414,08	0,67 %
14.2.2	17003055	SIURB	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1	268,71	335,88	335,88	0,00 %
14.2.3	17003056	SIURB	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1	497,61	622,01	622,01	0,00 %
14.2.4	17003057	SIURB	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1	663,49	829,36	829,36	0,01 %
15			REVESTIMENTOS		1		497.900,76	497.900,76	3,33 %
15.1			ESCOLA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		1		290.318,78	290.318,78	1,94 %
15.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	3141,01	7,08	8,85	27.797,93	0,19 %
15.1.2	17.02.140	CPOS/CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	3141,01	28,06	35,07	110.155,22	0,74 %
15.1.3	17.04.040	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE BLOCO	m²	2784,28	22,33	27,91	77.709,25	0,52 %
15.1.4	18.06.102	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	580	49,04	61,30	35.554,00	0,24 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



15.1.5	18.07.020	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	m²	122,07	155,36	194,20	23.705,99	0,16 %
15.1.6	18.06.430	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 5 ATÉ 10 MM	m²	702,07	17,55	21,93	15.396,39	0,10 %
15.2			FRISOS - GERAL		1		22.113,01	22.113,01	0,15 %
15.2.1	29.01.020	CPOS/CDHU	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PERFIL SEXTAVADO	m	786,66	22,49	28,11	22.113,01	0,15 %
15.3			ACM - ESCOLA E QUADRA		1		164.105,42	164.105,42	1,10 %
15.3.1	21.03.151	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m²	153,48	855,39	1.069,23	164.105,42	1,10 %
15.4			QUADRA - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		1		21.363,55	21.363,55	0,14 %
15.4.1	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	486,42	7,08	8,85	4.304,81	0,03 %
15.4.2	17.02.140	CPOS/CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	486,42	28,06	35,07	17.058,74	0,11 %
16			PINTURA E TRATAMENTOS		1		520.084,56	520.084,56	3,48 %
16.1			ESCOLA - PINTURA INTERNA E EXTERNA		1		250.095,83	250.095,83	1,68 %
16.1.1	33.10.020	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	1988,77	30,47	38,08	75.732,36	0,51 %
16.1.2	33.10.041	CPOS/CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	795,51	35,89	44,86	35.686,57	0,24 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



16.1.3	33.10.100	CPOS/CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	m²	1700,72	43,02	53,77	91.447,71	0,61 %
16.1.4	33.10.100	CPOS/CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	m²	738,23	43,02	53,77	39.694,62	0,27 %
16.1.5	33.01.050	CPOS/CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	m²	74,77	39,86	49,82	3.725,04	0,02 %
16.1.6	33.03.750	CPOS/CDHU	VERNIZ ACRÍLICO	m²	74,77	40,76	50,95	3.809,53	0,03 %
16.2			QUADRA - PINTURA INTERNA E EXTERNA		1		40.362,35	40.362,35	0,27 %
16.2.1	33.10.100	CPOS/CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	m²	102,76	43,02	53,77	5.525,40	0,04 %
16.2.2	33.10.100	CPOS/CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	m²	383,66	43,02	53,77	20.629,39	0,14 %
16.2.3	33.01.050	CPOS/CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	m²	140,99	39,86	49,82	7.024,12	0,05 %
16.2.4	33.03.750	CPOS/CDHU	VERNIZ ACRÍLICO	m²	140,99	40,76	50,95	7.183,44	0,05 %
16.3			MURO DE DIVISA		1		20.911,15	20.911,15	0,14 %
16.3.1	33.10.100	CPOS/CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	m²	388,9	43,02	53,77	20.911,15	0,14 %
16.4			COBERTURA ESCOLA - COBERTURA SOBRE LAJE		1		62.740,91	62.740,91	0,42 %
16.4.1	33.07.130	CPOS/CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	9872,65	4,48	5,60	55.286,84	0,37 %
16.4.2	15003014	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	350,78	17,00	21,25	7.454,07	0,05 %
16.5			COBERTURA DA QUADRA		1		34.588,61	34.588,61	0,23 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



16.5.1	33.07.130	CPOS/CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	5829,33	4,48	5,60	32.644,24	0,22 %
16.5.2	15003014	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	91,5	17,00	21,25	1.944,37	0,01 %
16.6			ESTRUTURA DE SUPORTE DO BRISE - ESCOLA E QUADRA		1		49.460,32	49.460,32	0,33 %
16.6.1	33.07.130	CPOS/CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	8832,2	4,48	5,60	49.460,32	0,33 %
16.7			COBERTURA ESCADAS		1		22.831,31	22.831,31	0,15 %
16.7.1	33.07.130	CPOS/CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	4077,02	4,48	5,60	22.831,31	0,15 %
16.8			ESCADAS		1		24.113,26	24.113,26	0,16 %
16.8.1	33.07.130	CPOS/CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	4305,94	4,48	5,60	24.113,26	0,16 %
16.9			PORTAS DE MADEIRA		1		14.980,82	14.980,82	0,10 %
16.9.1	15002011	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	m²	216,08	55,47	69,33	14.980,82	0,10 %
17			FORROS		1		433.535,26	433.535,26	2,90 %
17.1			ESCOLA		1		433.535,26	433.535,26	2,90 %
17.1.1	33.01.050	CPOS/CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	m²	112,85	39,86	49,82	5.622,18	0,04 %
17.1.2	33.03.750	CPOS/CDHU	VERNIZ ACRÍLICO	m²	112,85	40,76	50,95	5.749,70	0,04 %
17.1.3	22.02.030	CPOS/CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	m²	2195,68	119,94	149,92	329.176,34	2,20 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



17.1.4	33.10.030	CPOS/CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	2195,68	33,88	42,35	92.987,04	0,62 %
18			PAISAGISMO E ÁREA EXTERNA		1		1.034.177,50	1.034.177,50	6,93 %
18.1			PISOS E FORRAÇÕES EXTERNOS		1		530.928,87	530.928,87	3,56 %
18.1.1	16.03.002	FDE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	591,62	17,83	22,28	13.181,29	0,09 %
18.1.2	16.03.101	FDE	FORRAÇÃO AZULZINHA	m²	19,6	255,20	319,00	6.252,40	0,04 %
18.1.3	16.03.303	FDE	FORRAÇÃO FALSO-ÍRIS	m²	13,6	250,86	313,57	4.264,55	0,03 %
18.1.4	34.01.010	CPOS/CDHU	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	m³	624,82	234,77	293,46	183.359,67	1,23 %
18.1.5	17.05.020	CPOS/CDHU	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	84,5	913,05	1.141,31	96.440,69	0,65 %
18.1.6	17002010	SIURB	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	m²	1030,85	107,62	134,52	138.669,94	0,93 %
18.1.7	13002044	SIURB	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	m²	15,56	421,23	526,53	8.192,80	0,05 %
18.1.8	18010056	SIURB	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	350	98,64	123,30	43.155,00	0,29 %
18.1.9	16.03.318	FDE	ARBUSTO PLEOMELE H=0,50 A 0,70M	UN	2	120,07	150,08	300,16	0,00 %
18.1.10	18002003	SIURB	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	16	317,52	396,90	6.350,40	0,04 %
18.1.11	18003069	SIURB	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	192	76,81	96,01	18.433,92	0,12 %
18.1.12	16.03.301	FDE	ARBUSTO AVE-DO-PARAÍSO H=0,50 A 0,70M	UN	15	79,99	99,98	1.499,70	0,01 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



18.1.13	18002073	SIURB	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	7	146,08	182,60	1.278,20	0,01 %
18.1.14	34.04.130	CPOS/CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO - H=2,00 M	un	2	170,81	213,51	427,02	0,00 %
18.1.15	16.03.501	FDE	ÁRVORE ORNAMENTAL QUARESMEIRA H=2,00M	UN	5	340,42	425,52	2.127,60	0,01 %
18.1.16	18001001	SIURB	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	239	23,42	29,27	6.995,53	0,05 %
18.2			ABRIGOS		1		8.933,39	8.933,39	0,06 %
18.2.1	10007070	SIURB	HV.20- ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS	UN	1	2.476,70	3.095,87	3.095,87	0,02 %
18.2.2	10007082	SIURB	HD.12 - INSTALAÇÃO PARA 4 CILINDRO GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	1	1.017,16	1.271,45	1.271,45	0,01 %
18.2.3	17003083	SIURB	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	1	3.652,86	4.566,07	4.566,07	0,03 %
18.3			MUROS E GRADIS		1		494.315,24	494.315,24	3,31 %
18.3.1	17001032	SIURB	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	141,6	1.532,73	1.915,91	271.292,85	1,82 %
18.3.2	17001037	SIURB	PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 4,00M, 2 FOLHAS	UN	2	6.629,53	8.286,91	16.573,82	0,11 %
18.3.3	17001035	SIURB	PP.37 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM.1) 1,50M, 1 FOLHA	UN	3	3.495,19	4.368,98	13.106,94	0,09 %
18.3.4	17001064	SIURB	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	194,45	795,44	994,30	193.341,63	1,29 %
19			IMPERMEABILIZAÇÕES		1		320.256,88	320.256,88	2,14 %
19.1			ESCOLA		1		235.470,25	235.470,25	1,58 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



19.1.1	2006005	SIURB	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m²	1200,35	120,53	150,66	180.844,73	1,21 %
19.1.2	32.17.010	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	m³	24,01	824,68	1.030,85	24.750,70	0,17 %
19.1.3	5003040	SIURB	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	133,74	43,70	54,62	7.304,87	0,05 %
19.1.4	32.15.040	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4 MM	m²	133,74	94,57	118,21	15.809,40	0,11 %
19.1.5	5001047	SIURB	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	133,74	40,44	50,55	6.760,55	0,05 %
19.2			QUADRA		1		29.169,57	29.169,57	0,20 %
19.2.1	2006005	SIURB	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m²	170,28	120,53	150,66	25.654,38	0,17 %
19.2.2	32.17.010	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	m³	3,41	824,68	1.030,85	3.515,19	0,02 %
19.3			RESERVATÓRIO		1		44.483,65	44.483,65	0,30 %
19.3.1	2006005	SIURB	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m²	15,41	120,53	150,66	2.321,67	0,02 %
19.3.2	5002002	SIURB	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	m²	249,76	135,05	168,81	42.161,98	0,28 %
19.4			CAIXA DE RETARDO (ÁGUAS PLUVIAIS)		1		11.133,41	11.133,41	0,07 %
19.4.1	5002002	SIURB	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	m²	61,26	135,05	168,81	10.341,30	0,07 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



19.4.2	11.03.004	FDE	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	m²	51,84	12,23	15,28	792,11	0,01 %
20			SERVIÇOS ESPECIAIS		1		624.914,26	624.914,26	4,19 %
20.1			ESTRUTURA DE SUPORTE DO BRISE - ESCOLA		1		218.162,63	218.162,63	1,46 %
20.1.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	3190,67	28,59	35,73	114.002,63	0,76 %
20.1.2	22.06.230	CPOS/CDHU	BRISE METÁLICO FIXO E LINEAR EM CHAPA LISA ALUZINC PRÉ-PINTADA, LARGURA FRONTAL DE 30 MM	m²	260,4	320,00	400,00	104.160,00	0,70 %
20.2			ESTRUTURA SUPORTE DO BRISE - QUADRA		1		372.931,86	372.931,86	2,50 %
20.2.1	15.03.030	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	5641,53	28,59	35,73	201.571,86	1,35 %
20.2.2	22.06.230	CPOS/CDHU	BRISE METÁLICO FIXO E LINEAR EM CHAPA LISA ALUZINC PRÉ-PINTADA, LARGURA FRONTAL DE 30 MM	m²	428,4	320,00	400,00	171.360,00	1,15 %
20.3			CLIMATIZAÇÃO		1		33.819,77	33.819,77	0,23 %
20.3.1	43.07.360	CPOS/CDHU	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	cj	2	9.213,31	11.516,63	23.033,26	0,15 %
20.3.2	61.10.574	CPOS/CDHU	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M²	m²	0,03	2.807,71	3.509,63	105,28	0,00 %
20.3.3	61.14.080	CPOS/CDHU	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 1.190 M³/H, PRESSÃO 37 MMCA - 220/380 V / 60HZ	un	2	4.257,01	5.321,26	10.642,52	0,07 %
20.3.4	61.10.581	CPOS/CDHU	VENEZIANA COM TELA E FILTRO G4	m²	0,02	1.548,65	1.935,81	38,71	0,00 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		650.373,78	650.373,78	4,36 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



21.1			CORRIMÃO E GUARDA CORPO		1		148.938,18	148.938,18	1,00 %
21.1.1	06.03.100	FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	140,11	644,15	805,18	112.813,76	0,76 %
21.1.2	06.03.101	FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	4,67	777,21	971,51	4.536,95	0,03 %
21.1.3	06.03.112	FDE	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	22,35	1.130,65	1.413,31	31.587,47	0,21 %
21.2			TRANSPLANTE DE ÁRVORES REMOVIDAS		1		126.961,98	126.961,98	0,85 %
21.2.1	18070040	SIURB	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UN	59	1.545,18	1.931,47	113.956,73	0,76 %
21.2.2	18070041	SIURB	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	1	10.404,20	13.005,25	13.005,25	0,09 %
21.3			COZINHA		1		13.465,18	13.465,18	0,09 %
21.3.1	17010017	SIURB	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	1	220,62	275,77	275,77	0,00 %
21.3.2	17010019	SIURB	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS	UN	1	352,83	441,03	441,03	0,00 %
21.3.3	17010012	SIURB	DX.01/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	1	4.215,57	5.269,46	5.269,46	0,04 %
21.3.4	17010018	SIURB	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	4	314,33	392,91	1.571,64	0,01 %
21.3.5	17010025	SIURB	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	1	1.951,73	2.439,66	2.439,66	0,02 %
21.3.6	17010032	SIURB	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E 2 QUEIMADORES DUPLOS	UN	1	2.774,10	3.467,62	3.467,62	0,02 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



21.4			BANCO DE CONCRETO		1		62.525,14	62.525,14	0,42 %
21.4.1	18012018	SIURB	IV.08 - BANCO EM ALVENARIA REVESTIDA E CONCRETO	M	124,5	401,77	502,21	62.525,14	0,42 %
21.5			PLACAS DE SINALIZAÇÃO		1		2.212,10	2.212,10	0,01 %
21.5.1	97.02.193	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	14	22,12	27,65	387,10	0,00 %
21.5.2	97.02.194	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	un	8	16,40	20,50	164,00	0,00 %
21.5.3	97.02.195	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	50	26,58	33,22	1.661,00	0,01 %
21.6			LETREIROS		1		48.155,73	48.155,73	0,32 %
21.6.1	21.03.151	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m²	22,11	855,39	1.069,23	23.640,67	0,16 %
21.6.2	97.02.190	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	m²	11,27	1.740,20	2.175,25	24.515,06	0,16 %
21.7			MASTRO		1		11.385,36	11.385,36	0,08 %
21.7.1	17003020	SIURB	IP.04 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H LIVRE=9,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO)	UN	1	9.108,29	11.385,36	11.385,36	0,08 %
21.8			ANDAIMES E PLATAFORMAS		1		118.838,70	118.838,70	0,80 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



21.8.1	02.05.202	CPOS/CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	96	28,27	35,33	3.391,68	0,02 %
21.8.2	02.05.060	CPOS/CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	m	180	12,43	15,53	2.795,40	0,02 %
21.8.3	02.05.212	CPOS/CDHU	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	m²xmês	1824	24,42	30,52	55.668,48	0,37 %
21.8.4	02.05.090	CPOS/CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	m²	2432	12,43	15,53	37.768,96	0,25 %
21.8.5	02.06.030	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA	unxmês	1	15.371,35	19.214,18	19.214,18	0,13 %
21.9			COMPLEMENTOS FINAIS		1		117.891,41	117.891,41	0,79 %
21.9.1	200316	SIURB	AS BUILT FORMATO A0	UN	12	3.369,73	4.212,16	50.545,92	0,34 %
21.9.2	45.01.020	CPOS/CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'	un	1	1.469,36	1.836,70	1.836,70	0,01 %
21.9.3	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3006,68	14,30	17,87	53.729,37	0,36 %
21.9.4	97.02.030	CPOS/CDHU	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	m²	1	9.423,54	11.779,42	11.779,42	0,08 %

Total sem BDI	11.945.793,37
Total do BDI	2.985.230,79
Total Geral	14.931.024,16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



Bancos
SINAPI - 07/2025 - São Paulo
SIURB - 01/2025 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.026,06	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	5,00% 351,30	6,00% 421,56	6,00% 421,56
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	55,00% 302,348,52	5,00% 15,117,43	50,00% 151,174,26																
3	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 180,236,60	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	5,00% 9,011,83	6,00% 10,814,20	6,00% 10,814,20
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 1.226,546,25	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	5,00% 61,327,31	6,00% 73,592,78	6,00% 73,592,78



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____

5	INFRAESTRUTURA	100,00% 604.682,03	30,00% 181.404,61	30,00% 181.404,61	10,00% 60.468,20	10,00% 60.468,20	10,00% 60.468,20	10,00% 60.468,20											
6	FUNDAÇÕES ESPECIAIS	100,00% 631.292,12	25,00% 157.823,03	50,00% 315.646,06	25,00% 157.823,03														
7	MOVIMENTO TERRA	100,00% 106.988,19	70,00% 74.891,73	30,00% 32.096,46															
8	SUPRAESTRUTURA	100,00% 3.076.514,18	25,00% 769.128,55	10,00% 307.651,42	15,00% 461.477,13	25,00% 769.128,55	25,00% 769.128,55												
9	ALVENARIA/VEDAÇÃO	100,00% 613.383,17				15,00% 92.007,48	15,00% 92.007,48	20,00% 122.676,63	25,00% 153.345,79	25,00% 153.345,79									
10	ESQUADRIAS	100,00% 584.908,35						10,00% 58.490,84	10,00% 58.490,84	10,00% 58.490,84	10,00% 58.490,84	10,00% 58.490,84	25,00% 146.227,09	25,00% 146.227,09					
11	COBERTURA	100,00% 1.027.948,3						30,00% 308.384,50	25,00% 256.987,	15,00% 154.192,25	15,00% 154.192,25	15,00% 154.192,25							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____

		4						09										
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 778.332,34						10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23	10,00% 77.833,23
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00% 790.426,42						10,00% 79.042,64	10,00% 79.042,64	10,00% 79.042,64	15,00% 118.563,96	15,00% 118.563,96	20,00% 158.085,28	20,00% 158.085,28				
13.3	ÁGUAS PLUVIAIS - AP	100,00% 179.646,37						15,00% 26.946,96	15,00% 26.946,96	15,00% 26.946,96	15,00% 26.946,96	15,00% 26.946,96	10,00% 17.964,64					
14	PISO	100,00% 919.148,59											15,00% 137.872,29	15,00% 137.872,29	15,00% 137.872,29	15,00% 137.872,29	10,00% 91.914,86	
15	REVESTIMENTOS	100,00% 497.900,76											15,00% 74.685,11	15,00% 74.685,11	15,00% 74.685,11	15,00% 74.685,11	10,00% 49.790,08	
16	PINTURA E TRATAMENTOS	100,00% 520.84,56								15,00% 78.012,68	15,00% 78.012,68	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46	10,00% 52.008,46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____

17	FORROS	100,0 0% 433.5 35,26												25,00% 108.38 3,82	25,00% 108.38 3,82	25,00 % 108.3 83,82	25,00% 108.38 3,82			
18	PAISAGI SMO E ÁREA EXTERN A	100,0 0% 1.034. 177,5 0														25,00 % 258.5 44,38	25,00% 258.54 4,38	25,0 0% 258. 544, 38	25,00% 258.54 4,38	
18.2	ABRIGOS	100,0 0% 8.933, 39						15,00 % 1.340, 01	15,0 0% 1.34 0,01	15,00 % 1.340, 01	15,00 % 1.340, 01	15,00 % 1.340, 01	15,00% 1.340,0 1	10,00% 893,34						
19	IMPERME ABILIZAÇ ÕES	100,0 0% 320.2 56,88		10,0 0% 32.0 25,6 9	10,0 0% 32.0 25,6 9	5,00 % 16.0 12,8 4	5,00% 16.01 2,84	5,00% 16.01 2,84	5,00 % 16.0 12,8 4	5,00% 16.01 2,84	5,00% 16.01 2,84	5,00% 16.01 2,84	5,00% 16.012, 84	5,00% 16.012, 84	5,00% 16.012, 84	5,00% 16.01 2,84	5,00% 16.012, 84	5,00 % 16.0 12,8 4	5,00% 16.012, 84	10,00% 32.025, 69
20	SERVIÇO S ESPECIAL S	100,0 0% 624.9 14,26	6,00 % 37.49 4,86	6,00 % 37.4 94,8 6	6,00 % 37.4 94,8 6	6,00% 37.4 94,8 6	6,00% 37.49 4,86	6,00% 37.49 4,86	6,00 % 37.4 94,8 6	6,00% 37.49 4,86	6,00% 37.49 4,86	6,00% 37.49 4,86	5,00% 31.245, 71	5,00% 31.245, 71	5,00% 31.245, 71	5,00% 31.24 5,71	5,00% 31.245, 71	5,00 % 31.2 45,7 1	5,00% 31.245, 71	5,00% 31.245, 71
21	SERVIÇO S COMPLE MENTAR ES	100,0 0% 650.3 73,78	5,00 % 32.51 8,69	5,00 % 32.5 18,6 9	5,00 % 32.5 18,6 9	5,00% 32.5 18,6 9	5,00% 32.51 8,69	5,00% 32.51 8,69	6,00 % 39.0 22,4 3	6,00% 39.02 2,43	6,00% 39.02 2,43	6,00% 39.02 2,43	6,00% 39.022, 43	6,00% 39.022, 43	6,00% 39.022, 43	6,00% 39.02 2,43	6,00% 39.022, 43	6,00 % 39.0 22,4 3	6,00% 39.022, 43	4,00% 26.014, 95
Porcentagem			9,06 %	7,77 %	5,8 %	6,61 %	8,55%	5,38%	5,36 %	5,05%	5,67%	6,23%	5,02%	5,06%	5,14%	5,8%	5,38%	4,08 %	3,23%	1,17%
Custo			1.353 .207, 42	1.16 0.70 2,48	866. 636, 12	986. 313, 58	1.276. 281,9 7	802.7 39,85	800. 676, 05	753.9 33,61	846.0 84,38	930.6 79,22	749.38 9,37	754.87 4,76	768.11 9,51	866.2 98,71	802.60 3,56	609. 229, 19	481.66 2,34	121.59 2,04
Porcentagem			9,06	16,8	22,6	29,2	37,79	43,17	48,5	53,58	59,25	65,48	70,5%	75,56%	80,7%	86,5%	91,88%	95,9	99,19%	100,35



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



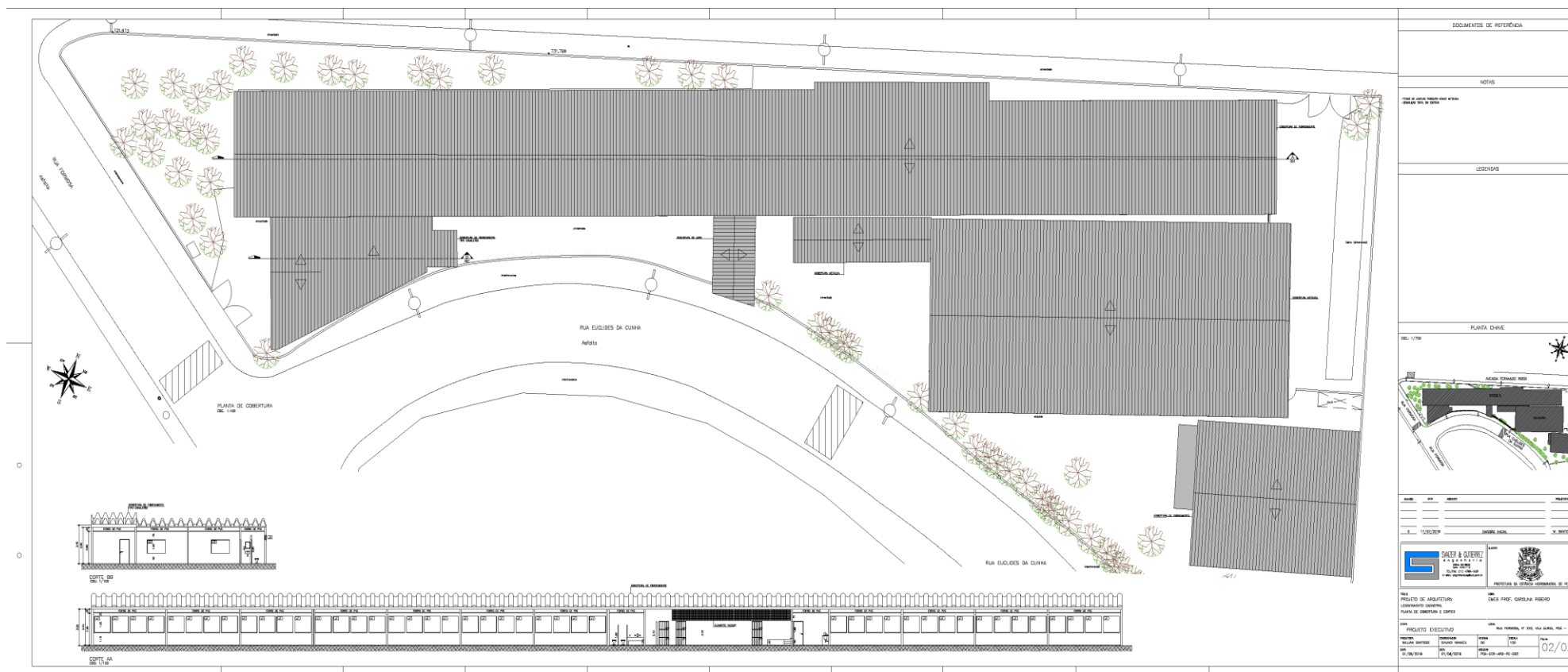
Acumulado	%	4%	4%	5%	%	%	3%	%	%	%						6%	%
Custo	1.353	2.51	3.38	4.36	5.643.	6.445.	7.24	8.000.	8.846.	9.777.	10.526.	11.281.	12.049.	12.91	13.718.	14.3	14.809.
Acumulado	.207,	3.90	0.54	6.85	141,5	881,4	6.55	491,0	575,4	254,6	644,05	518,81	638,32	5.937,	540,59	27.7	432,12
	42	9,90	6,02	9,60	7	2	7,47	8	6	8				03		69,7	14.931.
																8	024,16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° _____
Proc. N° 12.171/2025
Ass. _____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº _____
Proc. Nº 12.171/2025
Ass. _____



Convenções Topográficas									
Nome do Rio	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem
Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem	Carreiragem

	Agremiação Topografia Arquitetura	AVENIDA BRASIL, 230 - CENTRO - POÁ TEL: (11) 4030-2160 / 9 9017-4045 E-mail: terraengenharia.com.br	FOLHA ÚNICA
TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ			
LOCAL: RUA FORMOSA Nº 220 - POÁ - SÃO PAULO			
INSCRIÇÃO:			
MATRÍCULAS:		ESCALA: 1:500	DATA: 01/07/219
SITUAÇÃO E ESCALA:			
VIDE PLANTA		PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	
ÁREAS:		ÁREA REAL: 3.602,61m²	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PEDRO DE LIMA ARQUITETO - CAU Nº 87467-6 RGT Nº 404 FONE: 9 9017-4045 / 4030-3140			
SVAZER & GUTIERREZ R. R. S. R. S. R. S. R. S. RUA 2000, 100 TEL: (11) 4030-1000 E-mail: svazer@terra.com.br		PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ	



– ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Por meio do presente, de um lado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85**, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saude, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Autoridade Competente por Delegação, designado nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.194/2022, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, **RESOLVEM**, observados os resultados decorrentes do julgamento da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo nº 12.171/2025, **CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da EMEB Professora Carolina Ribeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos que integram a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, quais sejam:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)*

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI)

3.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI, CPOS/CDHU, SIURB datadas de 08/2024.**

6.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

7.1. As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

7.2. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, VII e XVIII).

8.1. Será procedida pela Secretaria Municipal de Obras a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

8.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

- a.** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b.** recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c.** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d.** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e.** consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;



8.3. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

- a.** acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b.** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c.** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d.** expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;
- e.** encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f.** atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g.** manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h.** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

8.3.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Comprovar, sempre que solicitado, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



11.38.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.38.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.38.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará sempre que solicitado pela Administração Municipal, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído



para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições inerentes ao recebimento do objeto são aquelas que constam do Termo de Referência e/ou Projeto Básico da Licitação, parte integrante deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.



f. Para infração descrita na alínea “**b**” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “**d**” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “**a**” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
----------------	--------------	------------------	------------------	-------------	--------------	---------------------

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, ____ DE _____ DE 2025 – 76º ANO DE
SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA.**

- CONTRATADA -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Secretário Municipal XXXXXXXXXXXX -
Autoridade Competente por Delegação - Decreto Municipal nº 7.960/2021

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG N°:

Nome:
RG N°: